Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3599

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA REMUNERATÓRIA
VERSÃO CONSOLIDADA 2026.04
INCREMENTADO VIA PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO VIGENTE
(Reformulação Assembleia Geral Extraordinária de 30 de outubro de 2025)
Vigência no Ano Base 2026
Este anexo incrementa e consolida os cargos e funções anteriormente registrados (Superintendente, Assessor da Superintendência, Gestor, Analista, Técnico, Assistente Administrativo e Assistente Operacional) do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC-GO, em estrita observância ao seu Estatuto e Protocolo de Intenções.
Ficam desde já observadas que a atuação da Equipe seguirá as normativas pertinentes a saber a Lei Federal nº 11.107/2025, Decreto Federal nº 6.017/2007 e a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) tendo em vista o caráter de direito público autárquico do CIABC/GO e sua vocação multifinalitária.
QUADRO DE CARGOS

Cargo	*Vaga*	*Provimento*	*Regime*	*Requisito*	*Remuneração**
Secretário(a) Executivo(a)	1	Comissão	CLT	Ensino Superior	R$ 7.500,00
Pregoeiro / Agente de Contratações	1	Comissão ou Cessão	Cessão ou CLT**	Ensino Superior + Lei 14.133	R$ 7.500,00
Coordenador Licenciamento Ambiental	1 vaga / Área de Atuação	Comissão ou Cessão	Cessão + Gratific Função ***	Ensino Superior Técnico área de atuação	R$ 4.477,00
Membro de Equipe de Apoio	1	Comissão ou Cessão	Cessão ou CLT**	Ensino Médio + Lei 14.133	R$ 2.500,00
Agente Administrativo / Motorista	1	Processo Seletivo	CLT	Ensino Fundamental + CNH	R$ 1.800,00
Agente Administrativo / TI e Redes Sociais	1	Processo Seletivo	CLT	Ensino Médio	R$ 1.800,00
Auxiliar Serviços Gerais	1	Processo Seletivo	CLT	Ensino Fundamental	R$ 1.700,00

*Remuneração fixada por meio de Portarias do Presidente do Consórcio observando-se os limites orçamentários definidos e os Contratos de Rateio e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplicáveis ao Consórcio.
** De acordo com o Estatuto e conforme conveniência administrativa
*** Gratificação de Função: Valores a serem pagos a servidores efetivos pelo exercício de responsabilidades adicionais.

A ocupação das vagas e o exercício das funções descritas neste quadro ocorrerão de forma escalonada, sendo demandados conforme a necessidade operacional e a conveniência administrativa para o pleno desenvolvimento das atividades do Consórcio.
Ressalta-se que este Anexo poderá sofrer alterações, inclusões ou adequações em sua estrutura remuneratória e quantitativa, sempre vinculadas às demandas técnicas dos trabalhos e condicionadas à prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções vigentes.
Goiânia, 15 de abril de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:010535BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
01º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS E DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O Município de **São Francisco de Goiás,** Estado de Goiás, através **da Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.468.437/0001-80, com sede a Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás, Goiás, CEP: 75.490-000, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Nilson Cândido Bernardes, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 423.793.261-34, podendo ser encontrada na sede da Prefeitura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica, **DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **40.244.757/0001-45**, com endereço AV Jose Alfaiate de Lima, nº 270, Sala 02, Centro, Petrolina de Goiás, GO, CEP 75480-000, através de sua responsável legal, a Advogada, Deborah Prager Dos Santos, OAB/GO nº 52.816 com mesmo endereço residencial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, **Processo Administrativo nº 6906/2024 Contrato administrativo nº 035/2024**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a correção da data da vigência do 4° Termo Aditivo do contrato nº 35/2024, Processo Administrativo nº 11179/2025, com retificação da forma abaixo;
ONDE SE LÊ:
Parágrafo Primeiro: Fica pactuado neste presente termo a nova vigência de 01 de janeiro de 2026 à 31 de maio de 2025.
LEIA-SE:
Parágrafo Primeiro: Fica pactuado neste presente termo a nova vigência de 01 de janeiro de 2026 à 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no 4° Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 035/2024, Processo Administrativo nº 11179/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Francisco de Goiás, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de de São Francisco de Goiás
CNPJ/MF SOB O Nº 02.468.437/0001-80
NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Contratante

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:A8F771E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e bens permanentes de uso fisioterapêutico, destinados à Academia de Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 15 de abril 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:3B0990FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **06/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 15 de abril 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:97344549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE NTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de mobiliários em geral destinados à casa do idoso, com entrega prevista até o dia 30 de abril, visando atender às necessidades da unidade, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso,N° s/n, Qd. 05, Lt. 1/14, setor ouro preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/04/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 430/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9C8870A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO 027/PMA/2026

DECRETO Nº 027/PMA/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADELÂNDIA GO - FMEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220 de 2025, que estabelece mecanismos de cooperação entre os entes federativos e prevê instâncias de participação social e acompanhamento das políticas educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Adelândia – Goiás – FMEA, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino no município;
III – Contribuir para a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais municipais;
IV – Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
V – Promover o debate público e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais;
VI – Acompanhar e contribuir para a implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Educação, bem como para os processos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas educacionais;
VII – Promover a articulação entre o Município, o Estado e a União, fortalecendo o regime de colaboração.

Art. 3º A composição do Fórum observará o disposto no artigo seguinte, assegurada a participação do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Secretarias Municipais com interface com a política educacional;
IV – Diretores de escolas da rede pública municipal;
V – Professores da rede pública municipal;
VI – Demais profissionais da educação;
VII – Estudantes da rede pública;
VIII – Associações de pais e mestres ou entidades equivalentes;
IX – Conselho Tutelar;
X – Poder Legislativo Municipal;
XI – Representantes da rede estadual de ensino (quando houver atuação no município).
§1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§3º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5ºO Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Geral, composta por:
I – Coordenador(a);
II – Vice - Coordenador(a);
III – Secretário(a) Executivo(a).
§1º A Coordenação será eleita pelos membros do Fórum para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento e organização.

Art. 7º O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
Parágrafo único. As atividades do Fórum correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sem geração de despesas adicionais.

Art. 9º As reuniões, atos e deliberações do Fórum Municipal de Educação serão públicas, assegurada a transparência e a ampla divulgação de suas atividades.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 15 (quinze) de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:A1E61EE6

PODER EXECUTIVO
DECRETO 028/PMA/2026

DECRETO Nº 028/PMA/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O SERVIDOR ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Prefeitura Municipal às normas de proteção de dados pessoais, conforme orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dos órgãos de controle externo;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora Erika Diniz Aquino Ferreira, CPF n.º 915.405.851-15, ocupante do cargo de Assessora Especial, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º Compete ao(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências cabíveis;

III – Orientar os servidores públicos e os contratados da Prefeitura Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não acarretará percepção de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerada atribuição funcional.

Art. 4º. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, em seção específica sobre proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º. O Encarregado atuará com autonomia técnica no exercício de suas funções, devendo ter acesso direto à autoridade máxima da Administração Municipal, bem como aos dados e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. O Encarregado poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidores designados, podendo ser instituído grupo de trabalho ou comitê de proteção de dados pessoais.

Art. 7º. Compete ao Encarregado promover a implementação de políticas, procedimentos e boas práticas de governança em proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 15 (quinze) de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7C5E845E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 049/PMA/2026

PORTARIA N° 049/PMA/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) ao Servidor **CLOVES JOSE SOARES,** matricula nº 829, CPF nº XXX.647.371-XX, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL 22H, conforme Portaria Nº 044/PMA/2020, de 28 de outubro de 2020, concernente ao período aquisitivo de 03/novembro/2020 a 02/novembro/2025, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 10 de abril de 2026 até 08 de julho de 2026**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dez** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (10 / 04 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:110CB7CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 050/PMA/2026

PORTARIA Nº 050/PMA/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.
CONSIDERANDO, o relatório médico que solicita o afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde do servidor adiante nominado,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor **WEDER MOREIRA DA SILVA**, matrículas 115, CPF nº XXX.499.241-XX, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, **licença médica** para tratamento de saúde, conforme relatório médico psiquiátrico circunstanciado, por um período de 90 dias, com início em 10 de abril de 2026 e vencimento em 08 de julho de 2026, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Parágrafo único. O último dia de suas atividades laborais ocorreu em 10 de março de 2025.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **treze** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (13 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C99DEB05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.24.03/2026 - LUANA TARGINO GOMES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **LUANA TARGINO GOMES,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.268.851-**, residente e domiciliado(a) à Rua 09, Quadra 30 – Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 24/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 24/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:B66861F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.25.03/2026 - TAYLA KARINY ALVES DE MORAIS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **TAYLA KARINY ALVES DE MORAIS,** inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.920.661-**, residente e domiciliado(a) à Rua 92, Quadra 81– Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 25/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 25/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:595B92DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.23.03/2026 - NAYARA CRISTINA SOUSA DA SILVA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **NAYARA CRISTINA SOUSA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº .416.221-**, residente e domiciliado(a) à Rua 64, Quadra 02, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 23/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 23/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:5AF5EED9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.16.03/2026 - ALESSANDRA ALVES DE ALBUQUERQUE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **ALESSANDRA ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.139.941-**,residente e domiciliado(a) à Rua 138, Quadra 214, Vila Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:DC2783D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.16.03/2026 - LUIZA GARCIA BISPO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **LUIZA GARCIA BISPO,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.755.921-**,residente e domiciliado(a) à Rua 159, Quadra 273, Residencial Béne, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8D2E97EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.16.03/2026 - FERNANDA LIMA DE JESUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **FERNANDA LIMA DE JESUS,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.385.201-**,residente e domiciliado(a) à Rua 86, Quadra 92, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:DD0FD672

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.16.03/2026 - NATALIA PEREIRA DUTRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **NATALIA PEREIRA DUTRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.702.245.171-04, PIS/PASEP/NIT nº 160.67732.36-0, RG nº6140435 SSP/GO,residente e domiciliado(a) à Rua 168, Quadra 280, Lote 17A, Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8BA2BC50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.16.03/2026 - ALINE CARDOSO DA SILVA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **ALINE CARDOSO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.911.991-**,residente e domiciliado(a) à Rua 168, Quadra 280, Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:1CF2C33D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.16.03/2026 - LEONARDO EZARDI ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO:**LEONARDO EZARDI ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.521.464/0001-99, com sede na Rua 134, Quadra 11, Lote 18, Jardim Esperança, em Alexânia - GO, CEP 72.930.000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LEONARDO EZARDI ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.925.621-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUTOR DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR**, item 4, do edital de Credenciamento nº.005/2025, a ser prestado por **LEONARDO EZARDI ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.925.621-**, junto ao Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:BE7A538B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.16.03/2026 - FILLIPE EMANUEL SANTOS D AVILA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: **FILLIPE EMANUEL SANTOS D AVILA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.519.572/0001-96, com sede na Rua 85, Quadra 86, Lote 6 B, Centro, em Alexânia - GO, CEP 72.930.000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FILLIPE EMANUEL SANTOS D AVILA**, inscrito no CPF sob o nº ***.038.073-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUTOR DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR**, item 4, do edital de Credenciamento nº.005/2025, a ser prestado por **FILLIPE EMANUEL SANTOS D AVILA**, inscrito no CPF sob o nº ***.038.073-**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8FA4BDD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão, administração, controle e operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 16/04/2026 até o dia 30/04/2026, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/ . As propostas serão julgadas pelo "menor preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 15 de abril de 2026.

BÁRBARA LOIANY BARBOSA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Elenilza Matos de Oliveira Custodio
Código Identificador:B722DFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1007/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 005/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 118/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MELUZ SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.816.640/0001-75**.
OBJETO: Aquisição de estante metálicas destinadas ao armazenamento e organização de livros nas unidades da Rede Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.480,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Ensino Fundamental, 10.18.12.361.0403.2.019-4.4.90.52
Ficha 00801, **Fonte** 1.15

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:134010B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **maio** de 20**26** às **10h00min**., no site: **https://bnccompras.com.** Licitação na Modalidade **Concorrência ELETRÔNICA**, empreitada por preço **global**, do tipo **Menor Preço**, objeto: **contratação de empresa** para EXECUÇÃO DE **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO ALVORADINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**. Sendo as ruas: Balduíno de Castro; Crispiniano Ribeiro; Rua B; Avenida Bernardo Sayão (Trecho 5). Conforme **Contrato de Repasse** OGU **MCIDADES** - 1105797-13/2025 – **991652.** Na forma da Lei Federal 14.133/2021 e disposições fixadas neste Edital.
Informações na Prefeitura. WPP (62)9-9932-0653.
Edital Completo no site:
https://bnccompras.com - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **abril** de 20**26**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A8E90D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO"

"Dispõe sobre a nomeação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso do município de Alvorada do Norte, estado de goiás, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª. **GERALDA LUCAS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.202.198-01, para desempenhar as funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO –FMDI,** do Município de Alvorada do Norte, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 02 de janeiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:79E24C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.635.691-58, para desempenhar a função de **GESTOR DO FUNDO SANEAMENTO – FSAN,** do Município de Alvorada do Norte, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 02 de janeiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1AAB6893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 74

PORTARIA Nº 74/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MOZANIEL ALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.158.301-06, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 15 de abril de 2026, a Cidade de Rio Verde – GO, buscar motorista.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CD51B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 99

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3B1DF24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 391/2026 – SMS

PORTARIA Nº 391/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Laboratório IMED, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41C10BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 392/2026 – SMS

PORTARIA Nº 392/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de abril de 2026 (sexta-feira), com retorno no dia 11 de abril de 2026 (sábado), ao município de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Padre Tiago na Providência de Deus (Hospital Serafim de Carvalho), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 1.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D11F6E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 393/2026– SMS

PORTARIA Nº 393/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **11 de abril de 2026**, com retorno no dia 12 de abril de 2026, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B74F96DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 394/2026 – SMS

PORTARIA Nº 394/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **11 de abril de 2026**, à cidade de **Jataí – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao

Hospital Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8F1C0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2026– SMS

PORTARIA Nº 395/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de abril de 2026, com retorno no dia 12 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** e **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, conforme **item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F62CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2026 – SMS

PORTARIA Nº 396/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de abril de 2026 (domingo), com retorno no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Ruy Azeredo, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme o item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B435DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2026– SMS

PORTARIA Nº 397/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D804E89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2026 – SMS

PORTARIA Nº 398/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de abril de 2026 (segunda-feira)**, com retorno no dia **14 de abril de 2026 (terça-feira)**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais), conforme **item 3.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D5BA9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2026 – SMS

PORTARIA Nº 399/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de abril de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à **Clínica Optima**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6BFC4D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 400/2026– SMS

PORTARIA Nº 400/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital das Clinicas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B6EE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2026– SMS

PORTARIA Nº 401/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Clínica de Hemodiálise e clínica Amor e Saúde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2EABCF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 402/2026 – SMS

PORTARIA Nº 402/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2026, de 07 de julho de 2026, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **João Batista da Silva**, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 10-I**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de abril de 2026 (terça-feira)**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – HERSO**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BA1864BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 403/2026 – SMS

PORTARIA Nº 403/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de abril de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DC381925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 404/2026– SMS

PORTARIA Nº 404/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de abril de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de pacientes a clínica AME, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C2FB871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 405/2026– SMS

PORTARIA Nº 405/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de abril de 2026 (terça-feira)**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente aos **Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER**, **Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF** e **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11E99435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 406/2026– SMS

PORTARIA Nº 406/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de abril de 2026 (terça-feira), ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar a busca de paciente em alta hospitalar no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente – HECAD, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CDCF8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 407/2026 – SMS

PORTARIA Nº 407/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:770FD845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 408/2026– SMS

PORTARIA Nº 408/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica de Hemodiálise, Clínica Espaço Amar e Laboratório Hormonal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:17424A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 409/2026 – SMS

PORTARIA Nº 409/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de abril de 2026, à cidade de CAÇU – GO, para transporte de paciente a clínica ANALISA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BA50EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 410/2026– SMS

PORTARIA Nº 410/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), ao município de Iporá – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Clínica Espaço Vida, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme item 2.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D8AC023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 411/2026 – SMS

PORTARIA Nº 411/2026 – SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de abril de 2026, ao município de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CCB3C183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 412/2026– SMS

PORTARIA Nº 412/2026– SMS DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente aos seguintes estabelecimentos de saúde: Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, Nova Clínica e Clínica Vitória, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F8A05692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

Intenção de dispensa de licitação 104/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos visando atender as necessidades do menor acolhido pelo serviço de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-04-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 152/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5CF4EFAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): INDUSTRIA PARLUMIN LTDA.
CNPJ/CPF: **49.080.597/0001-10.**
Valor Total: 6.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ALUMINIO (MOLDES PARA FLORES), FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
Vigência: 16/04/2026 à 16/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:5170EDCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GDB COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 23.813.386/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR, BOMBA DE INFUSÃO E FOCO CIRURGICO DE TETO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HMGV.
Valor Global: R$ 59.200,00
Data da Vigência: 25/03/2026 a 25/11/2026
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:319C0B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35-2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35-2026
Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ARTISTA DJ JIRAYA UAI PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA NO DIA 26 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 35/2026, saindo como vencedor, SAM BUSINESS LTDA, CNPJ 22.644.513/0001-78 com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 18/03/2026 A 31/12/2026
Onde Lê-se: **DIA 26 DE JULHO DE 2026**
Leia-se: **DIA 18 DE JULHO DE 2026 as 18:00 HORAS**
Aragarças, 15 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:BFB34DA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº263/2026

CONTRATO N.º 263.2026
CONCORRENCIA Nº 003.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **CONCORRENCIA Nº 003/2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Serviços de Construção da Praça no Setor Bela Vista, via Emenda nº 1196, Processo nº 202500005015444 – Deputado Estadual Clécio Alves, no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003.2026.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **FDA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.326.933/0001-31, estabelecida na R ANDRELANDIA, Nº 132, QD. 35, LT. 22, VILA ALTO DA GLÓRIA, GOIANIA – GO, CEP: 74.815-010, neste ato representado pela Sra. **LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF sob o n.º 925.951.542-49 e do RG n.º 6692771 PC-GO, residente e domiciliado(a) na RUA MONTES CLAROS, S/N. QD. 33, LT. 05, VILA ALTO DA GLÓRIA, GOIANIA – GO, CEP: 74.815-180, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Aragoiânia – GO, 15 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3FA2D6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

Ao
Departamento de Comunicação
Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO
Assunto: Solicitação de Publicação de Edital – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a),
O Município de Aragoiânia, por meio da Secretaria Municipal competente pelo procedimento de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017**, o **Decreto Federal nº 9.310/2018** e a legislação municipal pertinente, vem, solicitar a **publicação de edital** para fins de prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.
1. Identificação do Processo

• **Processo Administrativo:** nº 225/2019
• **Modalidade:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S
• **Núcleo Urbano Informal:** Setor Bela Vista
• **Município:** Aragoiânia – GO

2. Identificação dos Beneficiários
Ficam inseridos no referido processo de regularização fundiária os seguintes beneficiários:

• **Adão Bonfim Pessoa**, inscrito no CPF/MF nº 095.866.601-68 e sua esposa:
• **Miriam Cavalcante Pessoa**, inscrita no CPF/MF nº 409.178.431-34.

Ambos detêm a **posse** do imóvel urbano localizado na **Quadra 04, Lote 24, Setor Bela Vista**, registrado sob a **Matrícula nº 12.414**, no Município de Aragoiânia – GO.

3. Finalidade da Publicação
A publicação do edital tem por objetivo:

• Dar **publicidade** à inserção dos beneficiários no processo de REURB-S;
• Possibilitar a **manifestação de terceiros eventualmente interessados**, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017;
• Viabilizar a **posterior emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)**, acompanhada do respectivo **memorial descritivo do imóvel**;
• Subsidiar a **edição de Decreto Municipal** aprovando a regularização fundiária do núcleo urbano informal.

4. Requerimento
Diante do exposto, **REQUER-SE** a Vossa Senhoria:

• **A publicação do edital** no Diário Oficial do Município, contendo a identificação dos beneficiários e do imóvel acima descrito;
• Após o decurso do prazo legal sem impugnações, **o encaminhamento para a edição de Decreto Municipal**, aprovando a regularização fundiária e autorizando a emissão da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** em nome dos beneficiários;
• A comunicação à secretaria responsável pela REURB-S para prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

Aragoiânia, 15 de abril de 2026.

JANETH NABARRO –
OAB/GO nº 57622
Assessoria Jurídica - Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:65E0A091

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.813.396/0001-14, estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC - CEP 88.860-000, aqui representada pelo Sr. DIEGO BERNADA NETTO, portador do CPF/MF nº 034.464.979-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.379,70 (mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 15/04/2026 a 31/12/2026
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.40 - FICHA 0281 FONTE (100)

Data da assinatura: 15/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 15 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:235B86DE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: PAI E FILHO AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.386.064/0001-80, estabelecida na Rua Teodoro Paião, Sn, Quadra 03, Lote 06, Centro, Arenópolis-GO – CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. ADAIR JOSE DE ARAÚJO, portador do CPF/MF nº 643.735.251-53.

Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 15/04/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 - FICHA 0450 FONTE (100)

Data da assinatura: 15/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 15 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C3A00BF1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº 04/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84, Contratada: M K ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.083.137/0001-71, objeto: "Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro e Contratação de empresa para finalizar da construção da arquibancada coberta no Estádio Municipal Valdemir Moreira de Alcântara no Município de Arenópolis-Go", Valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0460 FONTE (281-540), 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0460 FONTE (290), 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0460 FONTE (100), 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0460 FONTE (190). Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.
Arenópolis-Go, 15 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DE040225

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 04/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026**, Processo Administrativo nº 322/2026 finalizado terça-feira, 14 de abril de 2026 às 15:09, objeto: Contratação de empresa para finalizar da construção da arquibancada coberta no Estádio Municipal Valdemir Moreira de Alcântara no Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MK ENGENHARIA LTDA (40083137000171)** com o lote 1 no valor de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais),

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 15 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6BAADB03

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 124/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 255/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 124/2026, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo – materiais para artesanato, especificamente frisadores utilizados por floristas, para atender às finalidades, objetivos e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de arte e cultura, através do Cofinanciamento Estadual.
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

INDUSTRIA PARLUMIN LTDA
CNPJ: 49.080.597/0001-10
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98
Valor Total: R$ 4.778,53 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 62.087.103/0001-98, com sede na 62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 62.087.103/0001-98, com sede a Rua 209, nº 240, Quadra 13, Lote 26, Setor Sol Dourado, Trindade-GO, Cep: 75.390-540, venceu todos os itens no valor total de R$ 4.778,53 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B463E8B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 122/2026, constante do processo de dispensa de Licitação para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO", com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0ACAA728

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 123/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DDA54230

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 125/2026, constante do processo de dispensa de Licitação para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (Pó ABC 4kg), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO", com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4FB859CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 125/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (PÓ ABC 4KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (Pó ABC 4kg), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item Descriminação Qtde Medida Valor Unitário Valor Total
1 Recarga de Extintor de Incêndio Pó ABC 04 kg (incluindo limpeza se necessário, lacre, anel e etiqueta de identificação) 03 Unidade
R$ 80,00
R$ 240,00
TOTAL R$ 240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: ATACADAO DOS EXTINTORES MANUTENCÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 46.972.455/0001-70, estabelecida na Rua 42, s/n, Quadra 67, Lote 20, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74.911-775, venceu no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9793FD6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 125/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 590/2026

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 047/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (Pó ABC 4kg), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
ATACADAO DOS EXTINTORES MANUTENÇÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 46.972.455/0001-70
Valor Total da Proposta: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

ATACADAO DOS EXTINTORES MANUTENCÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 46.972.455/0001-70, estabelecida na Rua 42, s/n, Quadra 67, Lote 20, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74.911-775, venceu no valor total de R$ 240,00 (duzentos

e quarenta reais). Outras informações poderão ser obtidas no Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 15 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5E619AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna pública a revogação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 664/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de bueiro tubular quíntuplo de concreto na zona rural do Município, conforme Proposta nº 051163/2023. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 15 de abril de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:DF7CA255

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna pública a revogação da Concorrência Eletrônica 003/2026, Processo Administrativo nº 627/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis, Proposta nº 046118/2023. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 15 de abril de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:7CBF111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVELINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00 min do dia 16 de abril de 2026 até às 09h00min do dia 23 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVELINÓPOLIS/GO, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – cpl@avelinopolis.go.gov.br, ou no site https://www.avelinopolis.go.gov.br/ e na Sede da Prefeitura de Avelinópolis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Avelinópolis 16 de abril de 2026

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:47B530B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1674/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): CONSTRUTORA LZ LTDA
CPF/CNPJ: 32.266.971/0001-74
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTE
Data : 13/04/2026 a 31/12/2026
Valor: 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:47889924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA BESSA GUIMARÃES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA BESSA GUIMARÃES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 017/2024** do **Credenciamento n° 002/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CLINICA BESSA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.426.795/0001-90, domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 44, Sala 3, Centro, CEP nº 75.503-380, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **Renan Andrade Bessa Guimarães,** portador da carteira de identidade n° M-22.750.872 – PC/MG, CPF nº 704.055.651-00, na especialidade de **Médico – Clínico Geral (Plantonista)**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 002/2024.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2045/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 29 de Abril de 2026 e término em 28 de Abril de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2026 - **0239** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor.
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Nº Conselho	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renan Andrade Bessa Guimarães	Médico - Clínico Geral (Plantonista)	CRM-GO nº 23935/GO	12 Meses	R$ 25.000,00	**R$ 300.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre-GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Clinica Bessa Guimarães LTDA - ME
CNPJ nº 32.426.795/0001-90
RENAN ANDRADE BESSA GUIMARÃES
C.I. nº M-22.750.872 – PC/MG,
CPF nº 704.055.651-00
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:444649DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATA DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2026;
Data de Abertura: 15/04/2025 às 09:00 horas.

Às **09:10 horas do dia 15 de abril do ano de 2026**, na sala de Licitação da Sede Administrativa do Município de Buriti de Goiás - GO, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 665/2026**, de 04 de fevereiro de 2026, tendo comparecido os seguintes membros: Agente de Contratação o senhor MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA, e os membros a Sra. EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ, e Sr. ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA**.** A finalidade da reunião será à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à fase de HABILITAÇÃO e posteriormente as PROPOSTAS do **CREDENCIAMENTO nº 004/2026,** que tem como objetivo à seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest", obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Para atrair os proponentes foi publicado o Aviso de Credenciamento no Portal da Transparência do Município, bem como no Diário Municipal de Goiás - AGM, Diário Oficial do Estado - DOE e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O senhor **WERCOLES ANTONIO DA MATA,** inscrito no CPF/MF 034.214.664-59, representando a empresa **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.348.683/0001-40, sediada à Faz. Cavalo Queimado, Zona Rural, no Município de Araguapaz, Estado de Goiás, CEP: 76.720-000, protocolou no dia 08/04/2026 as 09: 41 horas, envelope contendo a documentação para participar do certame, Protocolo de n° 418/2025. Também compareceu o senhor **JEAN CARLOS DA SILVA ALVES,** inscrito no CPF/MF 015.475.031-06, representando a empresa **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.367.721/0001-30, sediada à Rua Paulo Lopes, n° 755, Qd. L, Lt. 03, Sala 02, Centro, no Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.920-000, protocolou no dia 08/04/2026 as 07:48 horas, envelope contendo a documentação para participar do certame, Protocolo de n° 513/2026. Após a abertura dos **"Envelopes de Documentação"**, os mesmos foram analisados e rubricado pelo Agente de Contratação e pelos Membros da equipe de apoio, prosseguindo o processo verificou-se o seguinte: A empresa **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA** não apresentou o item 6.1.3. Qualificação Econômico-financeira: a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação, descumprindo as exigências do edital, sendo devidamente **INABILITADA no certame.** A empresa **COMERCIAL CINTRA LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo devidamente **HABILITADA no certame.** Desta forma o Agente de Contratação procedeu com a "Proposta de Preços da licitante HABILITADA", que depois de assinado e vistoriado por todos registrou-se o seguinte: a empresa: **COMERCIAL CINTRA LTDA** apresentou proposta no ITEM 01 no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** apresentou proposta no ITEM 02 no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** apresentou proposta no ITEM 03 no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** apresentou proposta no ITEM 04 no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e apresentou proposta no ITEM 05 no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Desta forma o Agente

de Contratação procedeu com a sessão e como não havia nenhum licitante presente nesta fase, não houve manifestação de recurso. Assim sendo fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **COMERCIAL CINTRA LTDA,** com o valor GLOBAL de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais.** Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A5881439

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 22 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para **revisão preventiva em Motoniveladora** para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 15 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FB43765D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 22 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para contratação de empresa para **revisão preventiva em retroescavadeira** para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 15 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2A9BD72F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 707/2026- CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 707/2026, de 16 de abril de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Lucineide Vargas de Azevedo Silva, datado de 30/03/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 14/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 2° (segundo) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:0C1122BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Buritinópolis/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão de todas as etapas e a devida apreciação dos recursos interpostos no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, destinado à contratação temporária para atender às necessidades da Administração Municipal,

RESOLVE

Homologar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, conforme classificação publicada no portal oficial do Município, ficando a Administração autorizada a adotar as providências necessárias à convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritinópolis/GO, **14** de **Abril** de **2026.**

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1C8E5E7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMCA Nº. 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA ALTA - GO,** CNPJ n° **23.589.808/0001-51,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 002/2025, processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº **44.904.259/0001-32.** Objeto: **Execução de serviços de reforma e ampliação de uma sala no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Cachoeira Alta – GO, visando atender as necessidades do FMDCA, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Vigência: 29/03/2026 à 28/05/2026, Data de assinatura: **16/03/2026.**

VIRGÍNIA ROSA CUNHA
Gestora do FMCA

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1F72409E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 005/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025,** contratada: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ nº **31.951.287/0001-69.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Estimado: **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais),** Vigência: 04/04/2026 à 03/04/2027, Data de assinatura: **19/03/2026.**

VIRGÍNIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9E5721E4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 029/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 029/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024,** contratada: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº **14.580.442/0001-69.** Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL.** Valor: **R$ 30.205,03 (trinta mil, duzentos e cinco reais, três centavos),** Vigência: 18/04/2026 à 18/04/2027, Data de assinatura: **15/04/2026.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:34C7F810

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do 4º Termo Aditivo ADM nº 004/2024, processo de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. Contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.904.259/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor **R$ 75.360,58 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais, cinquenta e oito centavos).**

Cachoeira Alta - GO, 04 de março de 2026.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:74D8E084

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ADM nº 004/2024, processo de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. Contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.904.259/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 29/03/2026 à 28/05/2026, Data de assinatura: **04/03/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 04 de março de 2026.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E5D0B93D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2026 e feriado no dia 21 (vinte e um) de abril de 2026, em razão do feriado de Tiradentes, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:735423AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17934/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.603.255/0001-50.
CONTRATADO:SUPER MAIS VOCÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.942.265/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para o atendimento das necessidades administrativas do RPPS-CD, durante o exercício de 2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.448,54 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:15 de abril de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:18EE6EB9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17934/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.603.255/0001-50.
CONTRATADO:PANIFICADORA TRADIÇÃO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.219.986/0001-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para o atendimento das necessidades administrativas do RPPS-CD, durante o exercício de 2026.
VALOR TOTAL:R$ R$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:15 de abril de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:088B5295

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3294 /2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ATENDER A ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1 **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ATENDER A ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23,
TENDAS

COM VALOR MÉDIO UNITÁRIO PARA 25 (vinte e cinco) TENDAS PIRAMIDAL DE 10X10 É DE R$ 819,66 E GLOBAL, 20.491,50 (vinte e mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
COM VALOR MÉDIO UNITÁRIO PARA 20 (vinte) TENDAS PIRAMIDAL DE 8x8 É DE R$ 622,33 E GLOBAL, 12.446,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);
COM VALOR MÉDIO UNITÁRIO PARA 25 (vinte e cinco) TENDAS PIRAMIDAL DE 5x5 É DE R$ 493,33 E GLOBAL, 12.333,25 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);
COM VALOR MÉDIO UNITÁRIO PARA 03 (três) TENDAS PIRAMIDAL DE 3x3 É DE R$ 296,33 E GLOBAL, 888,99 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos);
SENDO O VALOR MEDIO GLOBAL DE: R$46.160,24 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos

BANHEIROS
VALOR UNITÁRIO MEDIO SENDO 90 DIARIAS DE BANHEIROS QUIMICOS É DE R$ 213,05 CADA BANHEIRO E GLOBAL, 19.174,50 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:30 horas do dia 23/04/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 15 de abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:77A37C8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE N.º 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE N.º 013/2026 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE N.º 001/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAÇU**
CONTRATADO: **FREITAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** CNPJ N.º 40.333.329/0001-99

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSINO CARNEIRO (PRAÇA DOS PIONEIROS),** EM CONFORMIDADE COM O **CONVÊNIO Nº 287/2025 – SERINT/GECEI-14659**, VIGÊNCIA: 90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO. CAÇU/GO, 13 DE ABRIL DE 2026.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES -
Gestor do EXE.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:AE0BCD15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – PROCESSO ADM. Nº 6130/2025 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por igual período de 12 (doze) meses, com a renovação dos respectivos quantitativos, mantidas todas as condições originalmente pactuadas, observada a permanência da vantajosidade para a Administração, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços acostado aos autos do Processo Administrativo nº 6130/2025.
Os prazos foram devidamente analisados e acordados entre as partes.
Fornecedor: ACTUAL SOLUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.602/0001-38, com endereço na Rodovia GO-330, Km 310, sentido Anápolis a Campo Limpo de Goiás, à direita 2 km, Zona Rural, CEP 75.160-000 – Campo Limpo de Goiás/GO.
A prorrogação ora formalizada somente se efetiva em razão da comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados em relação aos valores de mercado, conforme pesquisa de preços/mapa comparativo acostado aos autos do processo, nos termos do § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação à demonstração de que os preços registrados permanecem mais vantajosos para a Administração Pública.

Campo Limpo de Goiás, aos 15 de Abril do ano de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:77365F0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 037/2026. EM, 15 DE ABRIL DE 2026.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 20 de abril (segunda-feira) em face do feriado na terça-feira dia 21 de abril de 2026, devendo o expediente retornar na quarta-feira dia 22 de abril de 2026 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4BB2D386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 288/2026. DE 10 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Gilene de Sousa Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A792BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 289/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Jaciel Francisco Machado**, concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas**,** pelo período de 08/03/2026 a 06/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8804A567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 290/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Tailinny Alves da Silva,** concursada que exerce o cargo de Agente Administrativo**,** pelo período de 27/03/2026 a 24/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:903AFE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 291/2026. DE 10 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas e tendo em vista o que consta do art. 22, § 4º, da Lei Municipal 437/1990, alterada pela Lei nº 1.144/2013, de 28 de agosto de 2013.
CONSIDERANDO, O parecer Jurídico 110/2026 de 07 de abril de 2026
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder redução de 01 (uma) hora da jornada de trabalho da servidora pública municipal a Srª. **Elzeni da Silva Torres**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:220A2042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 292/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE
Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Campos Belos - GO, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.
Art. 2.º A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)
a) Ioná Alves de Almeida Bastos – Titular
b) Alexandrina Reges Gonçalves – Suplente

II – Câmara Municipal de Campos Belos
Lais Costa Laet – Titular
Layse Carla dos Santos – Suplente
III – Conselho Municipal de Educação (CME)
Cleide Maiara Pereira de Andrade – Titular
Érica Ferreira de Souza – Suplente
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Ribeiro Barcelos – Titular
Clara Beatriz Maciel Santos – Suplente
V – Universidade Estadual de Goiás – Campus de Campos Belos (UEG)
Luciana Nogueira da Silva – Titular
Adelino Soares Santos Machado - Suplente
VI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Belos – (SINDIBELO)
Eva Rodrigues dos Reis - Titular
Carmem Nulce da Silva Barbosa - Suplente
VII – Coordenação Regional de Ensino de Campos Belos – (CRE)
Andressa Santos Eduardo Alves – Titular
Daiane Serafim do Carmo – Suplente

VIII – Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos
Giovanni B. Nunes – Titular
Darsilvio Rodrigues Melatti Junior – Suplente

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como órgão executivo e de coordenação e pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Campos Belos no Diário Oficial do Município.
§ 3° Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;
II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;
III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;
IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.
V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;
VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;
VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;
VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e
IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51D78369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 293/2026 10 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Valparaiso -GO, com a finalidade de prestar assistência técnica no veículo ambulância Mercedes PLACA SCG4G88.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 06/04/2026 e retorno no dia 07/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08A36527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 294/2026. DE 13 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria Aparecida Pereira Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 11/04/2026 e término em 10/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C946C135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 295/2026. DE 13 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Nilton das Neves de França**, férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 24/03/2026, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/04/2026 e término em 30/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC6F91F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 296/2026 13 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de capacitação na sede do COSEMS -GO, sobre execução de emendas parlamentares, reunião na Secretaria Estadual de Saúde para analise do processo de regionalização e pactuação no município de Goiânia -GO, bem como realização de visitas técnicas no Centro de Apoio Municipal São Judas e na Clínica de Internação Psiquiátrica Viva Bem em Anápolis GO.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 300,00 (Trezentos) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 900,00 (novecentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 13 e retorno no dia 15 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49065E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 297/2026. DE 13 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Anderson Pereira Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 21/06/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 13/04/2026 e término em 12/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA1DDD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 298/2026 14 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de buscar peça da Carregadeira FR-120.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:832CA39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 299/2026 DE, 14 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Aparecida Cordeiro Cezar**, que exerce o cargo de Tecnica de Enfermagem, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2023, sendo que a mesma será gozada a partir de 14/04/2026 e termino em 12/07/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8621C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 300/2026 14 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de acompanhar processo junto ao TCM e DENARC.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 12/04/2026 e retorno no dia 14/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E262BA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 301/2026 14 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Paulo Henrique Pereira dos Santos,** portador do CPF de nº: 038.466.401-66, comissionado que exerce o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de acompanhar processo junto ao TCM e DENARC.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 300,00 (Trezentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 12/04/2026 e retorno no dia 14/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A150075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 302/2026 14 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **José Reinan de Araújo Lima**, portador do CPF de nº: 005.098.851-44, concursado, exercendo o cargo comissionado de Agente de Contratação, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de acompanhar processo junto ao TCM e DENARC.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 12/04/2026 e retorno no dia 14/04/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB76857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 303/2026 14 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, onde esteve em reunião na GOIFRA, esteve também no TCM tratando de assuntos do município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 12 de abril, retorno dia 14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98E54695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 304/2026 15 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Zildeon Pereira de Souza**, portador do CPF de nº: 919.825.371-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Divinópolis - GO, com a finalidade de levar jogadores de futebol e comissão técnica, para participar de um torneio tradicional de futebol.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E948B02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 305/2026 DE, 15 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Neide Vieira Fernandes** , que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2025, sendo que a mesma será gozada a partir de 15/04/2026 e termino em 13/07/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EF144E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 306/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARMELÚCIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Carmelúcia Marques dos Santos Magalhães,** ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78EE8BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 307/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLINDO RITO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Carlindo Rito da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12604F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 308/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Jucélia Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:195EEFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 309/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRIO SÉRGIO PEREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Mário Sérgio Pereira Barbosa,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F4B42B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 310/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIANARI DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 7º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Dianari de Jesus,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AED9BF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 311/2026, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Vera Lúcia Cardoso da Silva,** ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C239E94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 312/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Joselena Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 08/04/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E449FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 313/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Noemy Ferreira Augusto Santos,** concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 04/04/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F891C114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAINA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de Assistência Social de Faina-Go, por meio da gestora da Fundo de Assistência social, realizará licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica n°005/2026**, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de reforma e ampliação do CRAS Eliude Camargo Lopes Godoi, no município de Faina, vinculada ao Programa Estadual Equipa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data final de envio de proposta: 19/05/2026, às 08:59 hrs.
Data da sessão pública: 19/05/2026, às 09:00 hrs.
Disponibilização do edital: https://bnc.org.br/ e www.faina.go.gov.br.
Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacoes@faina.go.gov.br.
Fundo Municipal de Assistência Social, 15 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE

Faina-Go, 15 de abril de 2026

TANIA CURADO DE CASTRO BATISTA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:6ED87DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 004/2026

Torna-se público que o(a) o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA - FMS**, por meio do(a) GLEICE FRANCISCA MACHADO, realizará licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica n°004/2026**, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de 1° ETAPA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAINA, conforme Proposta nº 202500005012252, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data final de envio de proposta: 14/05/2026, às 08:59 hrs.
Data da sessão pública: 19/05/2026, às 09:00 hrs.
Disponibilização do edital: https://bnc.org.br/ e www.faina.go.gov.br.
Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacoes@faina.go.gov.br.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA /GO.

PUBLIQUE-SE.

Faina-Go, 15 de abril de 2026

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:DB3CD741

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 3401/2026. Modalidade: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2025. Contrato: nº 140/2025 - CPL - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.181/0001-95. Contratado: PARANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídico inscrita sob o CNPJ: 11.216.796/0001-30. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de combustível destinado para abastecimento de frotas da Secretária de Saúde de Formosa GO e Goiânia. Fundamento Legal: art 107 da Lei nº 14.133/2021. Prazo: 29/01/2026 a 29/04/2026. Valor Total: R$ 317.332,38 (trezentos e dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavo).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:9171C3B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **05 de maio de 2026** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e manutenção de bens imóveis destinados a atender os diversos departamentos da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 3.039/2026 e 3.038/2026, de 02 de janeiro de 2026, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 16 de abril de 2026.

LETICIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9BBE0DFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE MERENDEIRA– 86ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo de **MERENDEIRA, , c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR O CANDIDATO PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 15/05/2026, às 17:00 h, prorrogável até 15/06/2026, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Merendeira - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
LETÍCIA CRISTIAN SANTOS SILVA	2312008646	50	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:97E984C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 002/25 DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE FACILITADOR DE OFICINAS DE CULTURA – PINTURA EM TECIDOS – 11ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reservas, para os cargos **FACILITADOR DE OFICINAS DE CULTURA – PINTURA EM TECIDOS, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: FACILITADOR DE OFICINAS DE CULTURA – PINTURA EM TECIDOS

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	2025250001	ENERCI APARECIDA VENÂNCIO COSTA	56	Aprovado (a)

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:76DEB702

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.402/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a instalação de Casinhas e Comedouros para "Pet Comunitário" no Município de Goiatuba, e dá outras providências."

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá autorizar, para o abrigamento do "Pet Comunitário", a colocação de casinhas em praças, órgãos, terrenos e empresas públicas, desde que tenha anuência da autoridade pública competente pela administração do local.

Art. 2º As casinhas e comedouros poderão ser acondicionados também em frente a residências e terrenos privados, contanto que haja autorização do Poder Executivo bem como do proprietário do imóvel e não traga transtorno para a vizinhança.

Art. 3º Considera-se "Pet Comunitário" o cão ou gato que, abandonado e vivendo na rua, em que pese não tenha um único tutor ou lar fixo, é adotado afetivamente por uma pessoa ou um conjunto de pessoas da comunidade onde vive, estabelecendo vínculo de cuidado para a manutenção da sua subsistência e saúde.
§ 1º Serão caracterizados como tutores, para os efeitos desta Lei, os membros da comunidade que, voluntariamente e às suas expensas, mantenham os cuidados com a higiene, saúde e alimentação dos cães ou gatos desabrigados pelos quais são responsáveis.
§ 2º Os tutores provisórios, para solicitar a autorização referida nos artigos 1º e 2º desta Lei, deverão ser individualizados mediante cadastro na prefeitura, contendo nome, endereço e telefone para contato, bem como a indicação do local em que o abrigo será alocado.

Art. 4º As casinhas e comedouros serão dispostos de forma a não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos, além disso deverão ser afixadas placas identificadoras contendo a escrita "Pet Comunitário" com telefone de contato de um responsável/tutor e referência à presente Lei.

Art. 5º A manutenção e higienização dos abrigos ficarão sob responsabilidade e cuidado das pessoas que moram nas proximidades e tenham adotado afetivamente o animal.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do caput deste artigo, será aplicada pena de advertência e, na reincidência, a retirada das casinhas e acessórios que a integram.

Art. 6º Fica proibido, a qualquer indivíduo, a retirada do comedouro, casinha ou dos acessórios que a compõem sem a devida permissão do tutor ou dos órgãos de fiscalização pública.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do caput deste artigo, será aplicada pena de advertência, bem como notificação para restituição imediata dos objetos retirados.

Art. 7º O animal comunitário, para que permaneça nas casinhas, deverá apresentar um comportamento receptivo e não agressivo com outras pessoas, garantindo a segurança dos transeuntes.

Art. 8º O animal reconhecido como comunitário poderá ser atendido pelo programa de saúde animal, instituído oportunamente, para fins de esterilização e devolução à comunidade de origem, desde que haja a identificação de um tutor principal que se comprometa com os cuidados do animal e que cumpra os requisitos mínimos da iniciativa.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, clínicas veterinárias e empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único. A pessoa jurídica que, de algum modo, incentivar o projeto por meio de doações de abrigos ou mantimentos para os pets comunitários, poderá afixar sua insígnia na placa de identificação a que se refere o art. 4º desta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (15/04/2026).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:733E1D11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **MULTIPLA EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.016.008/0001-13 em observância às disposições da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº. 001/2025, em decorrência do Processo nº. 2025002230, que tem por *objeto o Registro de Preço em ata para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais,* pelo período de 12 (doze) meses, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025 por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **25de fevereiro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **25 de fevereiro de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Item	Descrição	Unidade	Vl. Unit.
62	LATERAL DE TENDA 10X10 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**100,00**
63	LATERAL DE TENDA 10X10 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**100,00**
64	LATERAL DE TENDA 08X08	PS DIA	**90,00**
65	LATERAL DE TENDA 06X06	PS DIA	**65,00**
66	LATERAL DE TENDA 05X05	PS DIA	**65,00**
67	LATERAL DE TENDA 04X04	PS DIA	**60,00**
68	LATERAL TENDA DE 03X3	PS DIA	**50,00**
69	TENDAS 10X10 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**880,00**
70	TENDAS 10X10 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**880,00**
71	TENDAS 08X08 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**800,00**
72	TENDAS 08X08 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**800,00**
73	TENDAS 06X06 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**600,00**
74	TENDAS 06X06 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**600,00**
75	TENDAS 05X05 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**550,00**
76	TENDAS 05X05 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**550,00**
77	TENDAS 04X04	PS DIA	**450,00**
78	TENDAS 03X03 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**350,00**
79	TENDAS 03X03 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**350,00**
80	BACKDROP 3X2	PS DIA	**750,00**
81	BACKDROP 4X3	PS DIA	**760,00**
82	GROUND P 30 OU P50 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**5.500,00**
83	GROUND P 30 OU P50 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**5.500,00**
84	GROUND P 50 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**5.800,00**
85	GROUND P 50 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**5.800,00**
86	PORTAL BOX TRUSS P 30 5X3	PS DIA	**720,00**
87	PORTAL BOX TRUSS P 30 6X5	PS DIA	**820,00**
88	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 7 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**7.500,00**
89	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 7 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**7.500,00**
90	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 21 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**17.550,00**
91	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 21 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**17.550,00**
92	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 21 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**10.000,00**
93	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 21 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**10.000,00**
94	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 30 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**16.000,00**
95	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 30 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**16.000,00**
96	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 7 LARG X 10 COMP	PS DIA	**2.700,00**
97	BOX TRUSS P 30 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	**50,00**
98	BOX TRUSS P 30 COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	**50,00**
99	PISO MODULADO DE ALUMINIO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	**65,00**
100	PISO MODULADO DE ALUMINIO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	**65,00**
101	PISO PROLIPROPILENO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	**26,00**
102	PISO PROLIPROPILENO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	**26,00**
103	BANHEIRO QUIMICO STANDARD PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**135,00**
104	BANHEIRO QUIMICO STANDARD COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**135,00**
105	BANHEIRO QUIMICO PNE	PS DIA	**360,00**
107	BANHEIRO TRAILER LUXO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**3.250,00**
108	DISCIPLINADOR PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	**25,00**
109	DISCIPLINADOR COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	**25,00**
110	FECHAMENTO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	**38,00**
111	FECHAMENTO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	**38,00**
112	BARRICADA ANTI AVALANCHE	PS DIA	**120,00**
113	CAMARIM COMPLETO	PS DIA	**7.100,00**
114	SALA EM OCTANORM	PS DIA	**5.200,00**
115	CAMA ELASTICA GRANDE	PS DIA	**215,00**
116	PISCINA DE BOLINHA	PS DIA	**250,00**
117	GUERRA DE COTONETE	PS DIA	**1.100,00**
118	TOBOGA INFLAVEL	PS DIA	**1.100,00**
119	CASTELO PULA PULA	PS DIA	**1.100,00**
120	TENDA GEO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	**4.600,00**
121	TENDA GEO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	**4.600,00**

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C41409E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INEXIGIBILIDADE 025/2026 -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026.
PROCESSO: 1735/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.39.81, Fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:BC03538D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INEXIGIBILIDADE 025/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 025/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:22D18C60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE 026/2026 -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026.
PROCESSO: 1734/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.39.81, Fonte 132.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:8CD4F954

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE 026/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 026/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:B44EA1C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 020/2026 -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.
PROCESSO: 1740/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.81, Fonte 101.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:29C9895B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 020/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 020/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:9C5BCC69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PE 003/2026

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, processo administrativo nº 1696/2026, Refere-se ao registro de Preços, com a finalidade da aquisição de 02 veículos 0KM de carroceria fechada tipo SEDAN, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio, vinculado ao Processo nº 202500005012347, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantificações contidas no Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Hidrolândia/GO, 13/04/2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:03C8BB56

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 - A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO
CONTRATADA: A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.XXX.XXX/0001-42.
OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação do artista Amado Batista, no Centro de Eventos do Município de Hidrolândia, localizado no bairro Portal das Águas, para o evento Hidrolândia é Show 2026, no dia 04 de setembro de 2026, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração mínima de 01:30h, pelo valor global de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), sendo que no total a apresentação

conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
PRAZO: 07/04/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Hidrolândia/GO, 07 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:9C215E9B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE 004/2026 - AMADO BATISTA - HIDROLÂNDIA É SHOW - TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 044/2026** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.XXX.XXX/0001-42, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 07 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:227E7420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17. **CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03**, sediada à Alameda Jorge Vicente Alves, SN, Quadra "S" Lote 02, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO, neste ato representa por Sr. UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 019.673.831-89 e Sra. SANDRA BUENO SILVA, inscrita no CPF nº 000.510.991-44. **ESPÉCIE:** Aquisição. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 1309/2026, Dispensa de Licitação nº 0109/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de toners para impressoras, cilindros, kits de refil de tintas e cartuchos de tinta, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas junto às famílias e usuários da política de assistência social do município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 27.774,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SMAS:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.30.16. **Fonte:** 100. **Ficha:** 237;
CRAS/SCFV: 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.16. **Fonte:** 100. **Ficha:** 215. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Indiara – Goiás, 15 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:523DD648

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 135/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 135/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° XXX.XXX.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: ANDRE LUIZ SOARES SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.951-08, residente e domiciliado na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, nº 70, Quadra 06 Lote 15, setor São Simão, Indiara-GO, CEP: 75.955-000. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1705/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de fevereiro de 2025 o contrato original nº 025/2025, no qual ajustaram a locação de imóvel, sito Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, visando a instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que, por suas características, se torna o único disponível para satisfação das necessidades do Município. **VALOR TOTAL: R$** 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.36.00. **Ficha:** 438. **Fonte:** 101. **VIGÊNCIA**: fica prorrogada a vigência a partir do dia 01/04/2026 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026.

Indiara – Goiás, 15 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D49EB469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Inhumas.

Data para envio das propostas e documentações: 16/04/2026 a 23/04/2026
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 09 horas do dia 24/04/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7B9BF0C1

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: L P SANTOS DAVITOR CORTINAS E PERSIANAS
CNPJ: 53.360.339/0001-65

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas persianas na Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo administrativo n° 24/2026 procedimentos Dispensa de licitação n° 03/2026
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)
Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2026
Vigência: 12 meses contados da assinatura

Inhumas, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:175AAF7E

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: 62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 100 (cem) faixas no estilo "miss", na cor verde-bandeira, confeccionadas em material de qualidade adequada e acabamento reforçado, contendo escarapela em formato de flor na cor amarelo-canário, As faixas deverão apresentar, em gravação na cor dourada, os dizeres "Mulher de Destaque", acrescidos do respectivo ano da homenagem, conforme especificações a serem definidas pela Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo administrativo n° 20/2026 procedimentos Dispensa de licitação n° 05/2026
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)
Data da Assinatura do Contrato: 15/04/2026
Vigência: 12 meses contados da assinatura

Inhumas, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:E7F3E95A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 004/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de materiais gráficos personalizados para a Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 05/05/2026 **Horário:** 09h
Critério de julgamento: Menor preço
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 128.450,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 30/04/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:911ADC96

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 006/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de comunicação visual para a Câmara Municipal de Inhumas

Data da sessão: 04/05/2026 **Horário:** 09h **Critério de julgamento**: Menor preço por item
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 29/04/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:F8B8F10A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49004/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 26.185,38 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:AFA24D11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49005/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.109,60 (um mil, cento e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:FBE50BD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49006/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.885,52 (um, mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:C082CC4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49019/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa POSTO SOBERANO DE TAQUARAL LTDA - CNPJ Nº 00.377.535/0001-86, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e para uso em manutenções de veículos de óleos e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49019/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.656,95 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:22173D7B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de Pensão por Morte em favor de VALDIVINO DE ALMEIDA, Portaria n.º 05 de 06 de abril de 2026. A concessão foi deferida por meio de processo judicial n.º 5690343 54.2023.8.09.0072, regularmente instruído e analisado, garantindo o direito ao benefício previdenciário ao(à) dependente legal do(a) servidor(a) LOURDES MARTINS DE SOUZA, falecido(a) em 26 de março de 2020, conforme critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.
Inhumas/GO, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Alceu de Jesus Vila Verde
Código Identificador:597B92E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL**, onde realizará sessão pública online, no dia **05 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:43FB027F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (SORO E INSULINA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde realizará sessão pública online, no dia **11 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:224D3AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTT 241/2023

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 09 (nove) meses, com início em 01/01/2026 até 30/09/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de tronco de telefonia fixa com número 0800 para atender às necessidades de comunicação entre a população e as centrais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de agilizar o atendimento aos pacientes, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será empenhado o valor contratual, totalizando R$27.370,35 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:BRIGHT TELECOM LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7CCFFD9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48964/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EIRELI - CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48964/2026 no valor de R 13.647,20, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F08A83A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48966/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA- CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48966/2026 no valor de R 300,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0501BB98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48971/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com M TESTA ATACADO LTDA- CNPJ Nº 43.044.418/0001-03, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48971/2026 no valor de R 250,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D7CDE742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48976/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48976/2026 no valor de R 1.120,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:580C7228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48979/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48979/2026 no valor de R 1.985,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6CC363DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48982/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA- CNPJ Nº 43.251.716/0001-74, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48982/2026 no valor de R 6.045,28, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3FA324B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48984/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48984/2026 no valor de R 3.486,98, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4F65600C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48985/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48985/2026 no valor de R 23.712,10, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6472EB00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48989/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICAS CERON - CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48989/2026 no valor de R 2.887,30, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E362198B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48991/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48991/2026 no valor de R$ 31.045,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D1CA7BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48991/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48991/2026 no valor de R$ 61.240,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:67F7685D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48994/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48994/2026 no valor de R$ 14.766,54, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A5F7A291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49007/2026 no valor de R$ 61.240,00, acostado aos autos. Inhumas, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:77A16ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 188/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 188/2026.
O **Município de Inhumas**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço comuns de engenharia de reforma e pintura para manutenção do FUNREBOM/7ª CIBM,** conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 17/04/2026 às 01h00min até 23/04/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:1BE8E86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO A ATA Nº 41/2025

O presente aditivo tem por fundamento o reequilíbrio de preço da ARP nº 041/2025, item 9: COMPUTADOR DESKTOP (GA-BINETE TORRE), COM PRO CES-SADOR 10ª GERAÇÃO INTEL® CORE? I5 OU EQUIVALENTE, MEMORIA RAM DDR4 8GB, SSD DE NO MÍNIMO 240GB) e item 10: COMPUTADOR DESKTOP (GA-BINETE TORRE), COM PROCES-SADOR 10ª GERAÇÃO IN TEL® CORE? I7 OU EQUIVALENTE, MEMORIA RAM DDR4 16GB, SSD DE NO MÍNIMO 240GB. Sendo acrescido o valor de R$ 12.637,68 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as condições previamente estabelecidas.A empresa solicitou o reequilíbrio do item 9 com o valor de R$ 1.348,00 para R$ 1.836,41 e item 10 com o valor de R$ 1.823,00 para R$ 2.696,04.
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:SANDRO VILMAR PIRES ME

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3D74FF10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATO DE ADESÃO Nº367/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

EXTRATO DO 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATO DE ADESÃO Nº367/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026007787**, publica o **1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Adesão nº367/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS**, com a empresa: **CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.° 09.254.741/0001-73.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D86A2288

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 330/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 330/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo n.º2026007257, de inexigibilidade nº 225/2024**, publica o extrato do 2º termo aditivo do contrato n°330/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DE BOLETOS EMITIDOS PELO FUNREBOM**, com a empresa **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 20.110.153/0001-07, localizada à Av. Paraná n°326 – CX1315 – centro, Paranavaí-PR, CEP:87704-100, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrita no CPF n.°075.761.679-80, no valor global estimado de **R$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais)**

Ipameri-Goiás, 15 do mês de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9C3237C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1596/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 1379/2026 QUE "CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1596/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria de n° 1379/**2026** que "Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 152/2026 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1379/2026** que "Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ELISANGELA DA SILVA PIRES NUNES,** matrícula funcional **nº.: 101.953**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026003669.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:985FCE7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1597/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1412/2026 QUE CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1597/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria de n° 1412/2026 que "Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1412/2026** que "Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder substituição de **14% (quatorze por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.º. VALDETE SOUZA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.530**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026** abril".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6360081

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1598/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1598/2026, de 15 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA-GO	18/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR 03 PACIENTE NO MUTIRÃO DE CATARATA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: ONIX, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E854C73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1599/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1599/2026, de 15 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA-GO	11/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR 03 PACIENTE NO MUTIRÃO DE CATARATA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: ONIX, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:739610E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1600/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1600/2025, de 15 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	31/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO PACIENTE NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: TFS 8E19	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A7B7633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO. PE 09/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO À ARP – PE 09/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: LBF TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde - APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC s.

VIGÊNCIA: Fica acrescentada ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 07 de julho de 2026.
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 07 de abril de 2026.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 65.838,84 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R$ 21.946,28 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Iporá/GO, 23 de março de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4881A740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O Município de Iporá, através do Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 05 de maio de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://www.bnc.org.br/. O objeto é Contratação de empresa para a prestação dos serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado via fibra óptica, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais e o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais pelo período de 12 meses. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 15 de abril de 2026.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C9DD1455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI,, torna público aos interessados que realizará, no dia 14 de maio de 2026 às 09h00, por meio do site – https://bnc.org.br//, o procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2026**. Tipo Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU,** para a execução de obras e serviços de Engenharia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no perímetro urbano do município de Itaguari – GO**,** conforme edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaguari.go.gov.br **e** https://bnc.org.br//

Itaguari – GO, 15 de abril de 2026.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:0C7A57B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 116/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 116/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAINTERNET PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E2DFB533

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 117/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 117/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1F6D124A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 118/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 118/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/INTERNET PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2608008A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 115/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 115/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/INTERNET PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:77B62DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 464/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO

CONTRATADA: M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 25.123.662/0001-80
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para a aquisição de tubo de concreto para drenagem, Plano de Ação nº 09032025-076626/2025.
VALOR: R$ 221.958,55 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027
Data Assinatura: 15 de abril de 2026
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 15 dias do mês de abril de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:297D5186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 050/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 050/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: TF MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ Nº: 64.843.843/0001-32

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 15 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:39C3D125

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 60-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 25/2026 – PROCESSO N. 1822/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA DA ABADIA, NO DISTRITO DE ORDÁLIA, MUNICÍPIO DE ITAUÇU/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N°378/2025, PROCESSO N°202500005013858 DA SERINT, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **R$ 51.200,09 (cinquentae um mil e duzentos reais e nove centavos).**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 65.568.074 IDELFONSO NERIS DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 65.568.074/0001-74
RESPONSAVEL: IDELFONSO NERIS DA SILVA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:296D61CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 61-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 26/2026 – PROCESSO N. 1823/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE ORDÁLIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N°327/2025, PROCESSO N°202500005022748 DA SERINT.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R**$** 54.290.94 (cinquentae quatro mil e duzentos e ooventa reais e noventa e quatro centavos)**.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA:65.439.000 RODRIGO SOARES DOS SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 65.439.000/0001-38
RESPONSAVEL: RODRIGO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:D6142FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1871-1872/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças, Gás e Prestação de Serviço para manutenção corretiva do sistema de ar condicionado do veículo micro-ônibus VOLARE FLY10 DE PLACA SDM9C42, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7BA764A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 147/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 16 de abril de 2026 até às 10hs do dia 22 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, utensílios domésticos e diversos, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:D3254453

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15hs do dia 16 de abril de 2026 até o às 15hs do dia 22 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Jogos de Taças, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de abril de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5A2D5B7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 1543/2026
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02- valor R$ 47.715,58 (Quarenta e sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) relacionados aos itens: 2/1, 2/2, 1/3, 2/3, 2/4, 1/5, 2/5, 2/6, 1/7, 2/7, 1/8, 2/8, 1/9, 2/9, 2/10, 1/11, 2/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 – valor R$ 10.694,00 (Dez mil seiscentos e noventa e quatro reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/6, 1/10, 1/17, 1/20, 1/21, 1/27, 1/34; SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27 – valor R$ 899,56 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) relacionados ao item: 1/31. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Morro Agudo de Goiás-GO – 06 de abril de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:916692A0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDORES: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/6, 1/10, 1/17, 1/20, 1/21, 1/27, 1/34.
Prazo de Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.
Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 10.694,00 (Dez mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Morro Agudo de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:69A9158B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDORES: GENTE SEGURADORA S/A.
Itens: 2/1, 2/2, 1/3, 2/3, 2/4, 1/5, 2/5, 2/6, 1/7, 2/7, 1/8, 2/8, 1/9, 2/9, 2/10, 1/11, 2/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33.
Prazo de Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.
Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 47.715,58 (Quarenta e sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).
Morro Agudo de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2D1E5240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 56/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR n.º 56/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para as unidades de ensino de nosso município para o exercício de 2026.. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Dispensa Chamada Publica Agricultura Familiar n.º 56/2026, saindo como vencedores ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA REGIAO B. SUCESSO, perfazendo o valor de R$ 73.463,40 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIAO, com o valor total de R$ 68.769,10 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Nazário, 15 de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3B52D8B6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Concorrência Eletrônica 02/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.560.627/0001-25;
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e matérias, visando a construção de complexo esportivo no município de Nazário-GO, com recursos do contrato de repasse OGU MESP 964321/2024 Operação 1096521-60, Número TRANSFEREGOV 964321, caracterizada e especificada no termo de referência, atendendo as necessidades da secretaria de esporte e lazer de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 642.782,5114 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos e quatorze milésimos de real).
Data Assinatura: 15/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4B074073

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 353/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Concorrência Eletrônica 01/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: J W CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.040.392/0001-85;
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e materiais, visando a construção de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais no município de Nazário-GO, com recursos da Proposta 03344/2024 e número TRANSFEREGOV 970758, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.810.791,82 (dois milhões oitocentos e dez setecentos e noventa e um mil e oitenta e dois centavos).
Data Assinatura: 15/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0047BE21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 032/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO.

Adesão à ata de registro de preços nº 032/2026, oriunda do Município de Flores de Goiás-Go.

Contrato nº 020/2026

Objeto: a contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo (com quilometragem livre), visando atender às demandas de transporte e logística do Município de Nerópolis – GO por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Valor mensal do contrato: R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Contratado: RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 06.273.582/0001-66.
Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

15 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F322633B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 01.105.626/0001-25**, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, visando ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, em área devidamente licenciada, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, torna público que estará recebendo, a partir do dia 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital. Demais informações procurar na Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos ou pelo e-mail: acao_urbana@neropolis.go.gov.br. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação. Nerópolis, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:70F37F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 119/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 119/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA).
VALOR TOTAL: R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15/04/2026 À 14/04/2027.
CONTRATADO: EDNEUDA DA FONSECA, CPF Nº 835.942.721-68.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CEB452F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO**, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2025**, realizada pelo **Órgão Gerenciador Município de Colinas do Sul/GO**, nos termos da legislação vigente.
Órgão Aderente: Município de Novo Brasil/GO.
Objeto da Adesão: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de eventos, mão de obra de segurança desarmada, brigadistas, entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Novo Brasil/GO.
Fornecedor: SOMAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 10.779.176/0001-47.
Valor Total da Contratação: R$ 3.099.875,02 (três milhões e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
Novo Brasil/GO, 15 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:CCB579B7

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo nº 2959/2026
Contrato nº: 038/2026
Contratante: Município de Novo Brasil/GO.
Objeto: Contratação profissional para prestação de serviços de locução "PEDRO LIMA", acompanhado de equipe composta por sonoplastia e assessoria para evento da 18ª Cavalgada Ecológica e Rodeio de Novo Brasil/GO, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: PEDRO HENRIQUE DE LIMA 01412753163.
CNPJ: 22.419.274/0001-52.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 15 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8496A177

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Órgão: Município de Novo Brasil/GO.
Processo Adm. nº: 2884/2026
Nº do Contrato: 037/2026
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de eventos, mão de obra de segurança desarmada, brigadistas, entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Novo Brasil/GO.
Fornecedor: SOMAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 10.779.176/0001-47.
Valor Total da Contratação: R$ 3.099.875,02 (três milhões e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Novo Brasil/GO, 15 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A2805268

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 034/2026
Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026
Contratante: Município de Novo Brasil/GO
Contratada: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78
Objeto: Contratação de show musical com o artista "DJ Décio Gomes", para apresentação no evento "18ª Cavalgada Ecológica e Rodeio de Novo Brasil", a ser realizado no dia 19 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Data da Assinatura: 08 de abril de 2026
Vigência: Até 30 de abril de 2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária:
13.392.0053.2.034 – 3.3.90.39.99 – Ficha 0125 – Fonte: 100
Foro: Comarca de Fazenda Nova/GO
Signatários:
Gabriel Gomes Alves de Castro – Prefeito Municipal (Contratante)
SAM BUSINESS LTDA – Contratada
Município de Novo Brasil/GO, 08 de abril de 2026

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E45BB94A

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 035/2026
Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Contratante: Município de Novo Brasil/GO
Contratada: 40.370.984 ALENCAR LOPES CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 40.370.984/0001-17
Objeto: Contratação do profissional artista "COWBOY MALUCO", para prestação de serviços de locução, sonoplastia e assessoria no evento da "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", nos dias 18 e 19 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026
Vigência: Até 30 de abril de 2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários:
Gabriel Gomes Alves de Castro – Prefeito Municipal (Contratante)
40.370.984 ALENCAR LOPES CARDOSO – Contratada

Município de Novo Brasil, 15 de abril de 2026

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:BCBE6D34

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 033/2026
Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026
Contratante: Município de Novo Brasil/GO
Contratada: LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.509.553/0001-14
Objeto: Contratação por meio de inexigibilidade, no Art. 74 inciso II, para apresentação de show musical com "DJ CINTIA SOUZA" no evento da "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", a ser realizado no dia 18 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026
Vigência: Até 30 de abril de 2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários:
Gabriel Gomes Alves de Castro – Prefeito Municipal (Contratante)
LEKO EVENTOS LTDA – Contratada
Município de Novo Brasil, 15 de abril de 2026

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:424E0AD2

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2959/2026
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação profissional para prestação de serviços de locução "PEDRO LIMA", acompanhado de equipe composta por sonoplastia e assessoria para evento da 18ª Cavalgada Ecológica e Rodeio de Novo Brasil/GO, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratadas: PEDRO HENRIQUE DE LIMA 01412753163.
CNPJ: 22.419.274/0001-52.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 15 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:B40AB27E

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 2190/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2026
Objeto: Contratação de show musical com o artista "DJ Brenno Paixão", para apresentação no evento "18ª Cavalgada Ecológica e

Rodeio de Novo Brasil", previsto para o dia 19 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Ato: Revogação da Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública.
Motivo: Interesse público superveniente, em razão da não concretização do repasse de recursos financeiros oriundos do Estado, comprometendo a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação.
Determinações: Cancelamento dos atos subsequentes eventualmente vinculados à contratação, incluindo formalização contratual, empenho ou demais providências administrativas ainda não consumadas.
Data da Revogação: 14 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:88257C0B

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 1710/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 006/2026
Objeto: Contratação de show musical com a dupla sertaneja "João Neto e Frederico", para apresentação no evento "18ª Cavalgada Ecológica e Rodeio de Novo Brasil", previsto para o dia 18 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Ato: Revogação da Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública.
Motivo: Interesse público superveniente, em razão da não concretização do repasse de recursos financeiros oriundos do Estado, comprometendo a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação.
Determinações: Cancelamento dos atos subsequentes eventualmente vinculados à contratação, incluindo formalização contratual, empenho ou demais providências administrativas ainda não consumadas.
Data da Revogação: 14 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3CA1DDC6

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 2191/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2026
Objeto: Contratação de show musical com o artista "DJ Wam Baster", para apresentação no evento "18ª Cavalgada Ecológica e Rodeio de Novo Brasil", previsto para o dia 16 de abril de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Ato: Revogação da Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública.
Motivo: Interesse público superveniente, em razão da não concretização do repasse de recursos financeiros oriundos do Estado, comprometendo a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação.
Determinações: Cancelamento dos atos subsequentes eventualmente vinculados à contratação, incluindo formalização contratual, empenho ou demais providências administrativas ainda não consumadas.
Data da Revogação: 14 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:425E0E8B

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO torna público que foram realizadas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 2815/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento visando à concessão onerosa de espaço público da praça de alimentação e estacionamento durante a 18ª Cavalgada Ecológica e Festa de Rodeio, a ser realizada nos dias 16 a 19 de abril de 2026, conforme edital e seus anexos.
O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa **PG MIX SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.395.682/0001-57, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Novo Brasil/GO, 10 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:026ECEC9

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP. 76.285-000, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 055.008.861-00, residente e domiciado neste município, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica **PG MIX EM LOCACAO PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: **50.395.682/0001-57**, com sede no endereço: Rua 15, n.º 106, Qd. J, Lt. 07, Sala 01, Bairro: Vila Isaura, CEP: 74.553-245, Município de: Goiânia/GO, telefone: (62) 99245-9253, e- mail: paulogoianopg1010@gmail.com, por seu (sua) representante, o senhor(a): Alessandra Duarte Rocha, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, portador da cédula de identidade n.º: 1.277.220 2ª Via e do CPF/MF n.º: 005.804.361-60, domiciliado e residente no endereço: Rua 15, n.º 106, Vila Isaura, CEP: 74.553-245, Município de: Goiânia/GO, telefone: (62) 99245-9253, e- mail: paulogoianopg1010@gmail.com, encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Municipal como permissionária para exercer a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, da área da praça de alimentação e estacionamento do evento com objetivo comercial venda e de alimentos e bebidas, brinquedos e demais espaços durante os eventos alusivos à comemoração da 18º cavalgada ecológica e festa de rodeio do município de Novo Brasil, que será realizada nos dias 16 a 19 de abril de 2026, conforme termo de referencia e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

DO VALOR DA CONCESSÃO:

O valor da concessão referente ao Credenciamento nº 003/2026, processo adm. nº 2815/2026, será de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme definido no edital de credenciamento.

Município de Novo Brasil/GO, 13 de abril de 2026

Município de Novo Brasil
GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Gestor do Município de Novo Brasil

PG MIX EM LOCACAO PARA EVENTOS LTDA
Representante da Empresa

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:BF066AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N 005/2026

PROCESSO Nº 066/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de feveriro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2026	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de pães, quitandas, salgados e tortas para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.	**066/2026**	**05/05/2026 09:15 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 15 dias do mês de abril de 2026

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B5E48F4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 000064/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURA DE GROUND COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087232, CNPJ 17.595.939/0001-49. **VALOR:** R$ 12.000,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28.031.1002.3.001-3.3.90.39.12 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087232, CNPJ 17.595.939/0001-49. – EDUARDO DE PAULA FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A0930F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2025

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** Título do estabelecimento: **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.072.090/0001-82 situada/com endereço na Av. 136, n. 761, Qd. F 44, Lt. 02 E, Andar 4, Sala A42/A43, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-250, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. JEOVALTER CORREIA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1665772 SESP/GO, inscrito no CPF sob o n. 132.221.965-00, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1472/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n. 30/2025**, com fundamento da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 90 (noventa) dias do Contrato n. 32/2025, firmado ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025, conforme n C.I. n. 186/2026 e Parecer Jurídico n. 245/2026. Destarte a cláusula sétima do instrumento primitivo que cuida "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, sendo **90 (noventa) dias** do contrato original; **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo e, **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **20/04/2026 à 18/07/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo e assinatura do respectivo termo aditivo e reajustado conforme legislação.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás– GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

JCS Consultores Associados LTDA
JEOVALTER CORREIA SANTOS
Contratada

KELRYA VITURINO ARANTES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:DC95025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de equipamentos táticos para a Guarda Civil Municipal para 2026, que serão exclusivos para os servidores efetivos da Guarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FB0B07A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de serviços de empresa especializada na locação de dois tratores de esteira com operador para o Município de Palmeiras de Goiás – GO, pelo período de 12 meses, visando atender às demandas do aterro sanitário municipal de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8D3BDF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:92B4BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3446/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EXCELENCIA CONSULTORIA AGRONOMICA E AMBIENTAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AMBIENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.236.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **EXCELENCIA CONSULTORIA AGRONOMICA E AMBIENTAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0A7CBFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 33/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 33/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, CARRO MODELO: PAJERO SPORT LEGEND, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Processo nº 270/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que a empresa: **SUDOESTE MOTORS LTDA, CNPJ: 45.386.630/0002-65**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que o veículo oficial modelo Pajero Sport Legend, ano/modelo 2024/2025, Placa: TFG5J05, da marca Mitsubishi Motors, encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, sendo necessária a realização da revisão em concessionária autorizada, com utilização de peças genuínas;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA, CNPJ: 45.386.630/0002-65,** empresa que apresentou o valor de **R$ 2.592,63 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, para prestação de Serviço de Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, modelo Pajero Sport Legend, ano/modelo 2024/2025, Placa: TFG5J05, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.0071.2.003.3.3.90.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
01.031.0071.2003.3.3.90.30 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Perolândia-GO, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:B1AD8E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 256//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 256//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6811B5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 257/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 257/2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Glauciano Justino de Jesus**, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C336273E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 258//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 258/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B70BCADB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 260/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 260/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9380C4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 261/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 261/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C58E4CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 262/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 262/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **José Carlos de Almeida Melo,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A2F09980

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 263/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 263/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:79F64E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 259/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA nº. 259/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do Seminário "Projeto Eu Vereador(a)", que será realizado no dia 14 de abril de 2026, no auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.
.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B03A792C

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **04 de Maio de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"** para a AQUISIÇÃO DE NOVOS MOBILIÁRIOS PARA A NOVA SEDE DA ILPI – RECANTO DA 3ª IDADE LÁZARO ALVES VILELA, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MOVEIS, incluindo a montagem dos moveis, processada nos autos 2418/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 15 de Abril de 2026.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C1604688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°054/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°054/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Dayane Aparecida de Oliveira Kempf** para o exercício do cargo comissionado de **Diretora Administrativa da Saúde**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:49C784FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 061/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026. "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

DECRETO N.º 061/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A Prefeita do Município de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA,** o servidor **NILSON GONÇALVES DO PRADO** e a servidora **WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS** para exercer a função **PREGOEIROS** do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Jefone Silva Vilela;
Samara Winck;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.
Marcos Freitas Barbosa
Eliones Maria Madureira de Souza

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E488E7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO CONTRATO 066/2025

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Contrato 066/2025, decorrentes da Concorrência Presencial 001/2025**. O Município de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2025, ocorrerá à conta de recursos do TESOURO ESTADUAL, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.05.12.361.2814.1.167 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 182 – Fonte: 101/137/237

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2025, ocorrerá à conta de recursos do TESOURO ESTADUAL, por meio da seguinte dotação orçamentária:

04.30.15.451.1992.1.017-4..4.90.51.00 – Obras Instalações Equip. e Mater. Perm. para a Secretaria de Infraestrutura – Obras e Instalações.

Perolândia/GO, 14 de Abril de 2026.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:08B83E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 384/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 384/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001-69, com sede administrativa localizada na Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro,

casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **UELSON FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº24932, órgão expedidor MTE-GO, inscrito no CPF 043.609.531-94, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n°705, sala 05, Centro, Piranhas-Go, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação e com a concordância das partes, resolvem, de comum acordo, promover a RESCISÃO DO CONTRATO temporário **nº 384/2025**, firmado em **01 agosto de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 004/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PINTOR**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
Piranhas, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Executivo
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:B98CD2EB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO Nº 989/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 989/2025

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: ZENER ELETRONICA LTDA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Senhora: **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, Secretária Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CPF sob o nº 023.099.071-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: ZENER ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.238.611/0001-59, sediada à Rua: Nascimento Jose da Silva, Qd. F, Lt. 04, s/n°, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. JOEL FERREIRA RAMOS, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade R.G. n° 847.832 SSP – GO e do CPF 227.897.821-72 domiciliado no Município de Piranhas - GO, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE FOTOREVELADOR, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE FOTOREVELADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01 de abril de 2026**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 39.638,70 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:82A4A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 160, Qd. B, Lt. 11, Edifício Center, Sala 3, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO, Cep. 75.110-770, inscrita no CNPJ sob. nº 52.353.746/0001-82,, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **RODRIGO BOEIRA ABDALLA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, CEP: 75.113-640, devidamente

	inscrito no C.P.F. sob nº. 052.754.961-41 e RG nº. 7442985 SSP/GO expedida em 06/03/2019. Nascido aos 11 de julho de 2005, natural de Anápolis - Goiás, filho de Rogério Abdalla e Liliane Boeira da Silva.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até** 31 de dezembro de 2026**, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais).**
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **RODRIGO BOEIRA ABDALLA** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B6F5B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 075/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 075/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**F A O MELO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 57.783.781/0001-55**, com sede à Avenida: Presidente Kennedy, Esquina com a Rua: José Gonçalves, nº 49, Quadra: 05, Lote: 06, Setor Centro em Jaraguá GO, CEP: 76.330-000, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **FERNANDA ARRUDA OLIVEIRA MELO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Antônio Rios, s/nº Quadra: 52, Lote: 03, - Jardim Ana Edith em Jaraguá Goiás, CEP: 76.330-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5514109 expedida pela SPTC-GO e CPF nº 037.076.611-30, natural de Jaraguá Goiás
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até** 31 de dezembro de 2026**, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 13.210,20 (treze mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: F A O MELO COMERCIO E SERVIÇOS**, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **FERNANDA ARRUDA OLIVEIRA MELO**,- CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F8EB3B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 076/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 076/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Geraldo Moacir Pereira, 136, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga-MG, CEP nº 35.574-354, inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35 e Inscrição Estadual nº 001.568265.00-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0874304-4 em 19/03/2010 e última Alteração Contratual registrada sob o nº 10862729 em 22/09/2023, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **GISÉLIA DE MELO SOARES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 14/06/1977 em Formiga-MG, filha de Adilson José Soares e de Gilda de Melo Soares, residente e domiciliada à Rua Padre Leão João Dehon, 820, bairro Santa Tereza, em Formiga-MG, CEP nº 35576-090, portadora do CPF nº 060.676.396-10 e da Carteira de Identidade nº MG-10.456.774 expedida na data de 21/10/2013, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, única sócia componente da sociedade empresária limitada.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até** 31 de dezembro de 2026**, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **GISÉLIA DE MELO SOARES**,- CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EAADD594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**SJS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Touro, 118, Bairro Jardim Iririú, CEP 89.224-019, Joinville/SC. Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.462.984/0001-59, com CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE 42207782461, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **MIRIAN ROSE DARCIN**, brasileira, natural de Ibiporã/PR, nascida em 26/02/1970, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº.4906648-1 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 016.689.959-30, com CNH sob nº 04635617480 DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Touro, 118, Bairro Jardim Iririú, CEP 89.224-019, Joinville/SC.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até** 31 de dezembro de 2026**, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 8.652,28 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** –

	PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA**, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **MIRIAN ROSE DARCIN**,,- CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:30EB8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 33.615.509/0001-06**, Inscrição Estadual: 797.883.707.110, Endereço: Rua Theodoro José Papa, 175 – São Bento II – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14098-570, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 27 de abril de 1996 (27/04/1996), portador da Cédula de Identidade RG n.° 44.428.202-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 429.479.328-70, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, n.° 104, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.021-360.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até** 31 de dezembro de 2026**, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais).**
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:45D386AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 429/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 429/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E AMANDA EMANUELLY SOUSA ALVES".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a Senhora **AMANDA EMANUELLY SOUSA ALVES**, brasileira, portadora do **RG nº 7131886 PC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 073.580.091-00,** domiciliada à **Rua 5 José, nº 0, Setor Sul, Piranhas – GO**, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 429/2025**, firmado ao **01 dia de outubro de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

AMANDA EMANUELLY SOUSA ALVES
CPF/MF sob nº 073.580.091-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9B469EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 988/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 988/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: ZENER ELETRONICA LTDA".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n. 44.369.977/0001-56, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora a Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas - Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: ZENER ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.238.611/0001-59, sediada à Rua: Nascimento Jose da Silva, Qd. F, Lt. 04, s/n°, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. JOEL FERREIRA RAMOS, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade R.G. n° 847.832 SSP – GO e do CPF 227.897.821-72 domiciliado no Município de Piranhas - GO, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01 de abril de 2026**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 16.508,25 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:AD1F400C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PE Nº 012/2026. Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Agência Municipal de Trânsito e Transportes (AMTT) do Município de Porangatu-GO, constante no processo administrativo nº 2113/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 16/04/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 29/04/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 29/04/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 15 de abril de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:695B44BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 021/2024, processo administrativo nº 1062, cujo Objeto é Contratação para locação do imóvel para a instalação do concelho tutelar do Município de Professor Jamil/Goiás.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.662.637/0001-58.
Contratado: WESLLEY CORREIA PERES, CPF Nº 995.969.301-87, Prorrogação por 12 meses.

MARINEY PINHEIRO NOVAES –
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BDA4297A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADESÃO Nº 002/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78898107/2025-SES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90471/2025, INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4528/2025. AC-45.PE.0471.SAD.FES-PE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.
OBJETO: Aquisição de APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO.
DATA DA ADESÃO: 16/03/2026.
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 02.799.882/0001-22.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
Professor Jamil, 16 de abril de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A4ECDB78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2026 15 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha, ocupante de cargo de Vereadora da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 15/04/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 15 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:8BA35C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO EETRONICO 07/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 332/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e mobiliário, Processo nº 202500005013212, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 04/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 15 de abril de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:D347EE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 173 DE 2026 - PONTO FACULTATIVO TIRADENTES 2026.

DECRETO N.º 173/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

O **Prefeito de Santa Fé de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.893, de 7 de abril de 2026, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na véspera do feriado nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento das repartições públicas municipais com o calendário adotado pelo Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o ponto será facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço público, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, fiscalização, segurança e demais serviços essenciais, a critério dos respectivos gestores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:4257952A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2821/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº XXXXX 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXX nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, processo administrativo nº **2821/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 16/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 18/05/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 18/05/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 18/05/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês abril do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:6C366F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3398/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E OUTROS, OS QUAIS TERÃO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº XXXX 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XX nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, processo administrativo nº **3398/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 16/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 27/05/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 27/05/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 27/05/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês abril do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9287228E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO ATA DE REGISTRO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
VB REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 53.502.947/0001-67	**Nº 034/2026**	**13/04/2026 até 13/04/2027.**	**R$166.366,34**

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERV. URBANOS	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39
MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUT. ATIV. DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL/ UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL/ PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL/ PS HERMELINDO PANIAGO	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA C.R.A.S.	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA C.R.E.A.S.	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39
ENCARGOS C/ATIV. DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:2FB9CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 122/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 122/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia - GO.
DISTRATADO: JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO, brasileira, casada, enfermeira Inscrita no **COREN-GO 428056-ENF**, inscrito no **RG. 020.551.031-05 SSP/MT**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 020.551.031-05** residente na Rua General Osório, nº 475, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 122/2024**, celebrado em **01/07/2024,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **ENFERMAGEM ,** oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo ser pago o valor correspondente até a data trabalhada de **06 dias do mês de abril**, e o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **07 de abril de 2026**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 06 de abril de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO
CPF: 020.551.031-05
COREN-GO 428056-ENF

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F18DBB52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.726

DECRETO Nº 2.726, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROGERIO DE OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AE551606

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.729

DECRETO Nº 2.729, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDUARDO MENDES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado EDUARDO MENDES DE ALMEIDA, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9095A01A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.730

DECRETO Nº 2.730, 14 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33EDC340

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.731

DECRETO Nº 2.731, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada EDNAMAR SOUSA SILVA VILELA, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada EDNAMAR SOUSA SILVA VILELA, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F5A0710

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319

PORTARIA Nº 319, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede licença prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA, agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2018 a 2023, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B4C64475

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320

PORTARIA Nº 320, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SILVANA COELHO DE ARAUJO MARIANO, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B588B4A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1682/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, por meio do Departamento de Licitações, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de reservatório metálico (caixa d'água tipo taça) com capacidade de 5.000L, incluindo o serviço técnico especializado de instalação, para atender as demandas das escolas municipais. Data final para envio de propostas e documentação: 24/04/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. Critério de Julgamento: Menor preço global. O aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Gameleira de Goiás - GO, 15 de abril de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:EBFA1D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **04/05/2026 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:41364819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que a partir do dia **17 de abril de 2026,** no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao credenciamento de profissionais e estabelecimentos (pessoa física e jurídica) prestadores de serviços complementares na área da saúde, para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO para o exercício de 2026, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E6FF2F0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COMUNICADORES, MICROFONES E SISTEMA DE SOM TIPO PA. processo 3594/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49	10.49.04.122.1004.1102.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	42.213,68
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	42.213,68
TOTAL				**84.427,36**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE **CNPJ/CPF:** 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	KIT 02 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PROFISSIONAL (MICROFONE SEM FIO); -MATERIAIS: METAL, ABS (PLÁSTICO) E ESPUMA; - MATERIAL DO MICROFONE: ALUMÍNIO COM APROX. 1MM DE ESPESSURA; -	UNIDADE		1,0000	1.500,0000	1.500,0000

		MATERIAL DO GLOBO: METAL COM ACABAMENTO CROMADO E PARTES EM PLÁSTICO; - MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA; -FORMATO DO MICROFONE: CÔNICO (CONE); - GLOBO EM METAL COM O INTERNO REVESTIDO COM ESPUMA FILTRANTE, AUMENTA O EFEITO DE REDUÇÃO DE RUÍDO EM ATÉ 30%; - GLOBO ROSQUEÁVEL COM ESPUMA INTERNAANTI-PUFF; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ ? 15.000HZ; - SINCRONIZAÇÃO RÁPIDAATRAVÉS DE IR; - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 615MHZ-665MHZ; - LARGURA DE FREQUÊNCIA: 2×32; - MODO DE MODULAÇÃO: FM; - DESLOCAMENTO DE FREQUÊNCIA MÁXIMA 45KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ- 15KHZ; - SINAL/RUÍDO, RECEPTOR: MODO DE OSCILAÇÃO PLL, FAIXA DE VOLUME: +- 80DB; - SENSIBILIDADE: 5DBUV; -NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA, XLR): 250MV/600 Q; - SAÍDA NÃO BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA DE 1/4 ?): 400MV/K3Q,; - TENSÃO OPERACIONAL: DC 1216V; - CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1ª, BASTÕES: POTÊNCIA DE RF MAX 30MW; - MODO DE OSCILAÇÃO: PPL, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <30PPM; - FAIXA DINÂMICA: +/- 100DB; -RECEPTOR COM 02 ANTENAS OMNIDIRECIONAL; - MÁXIMA PRESSÃO SONORA DE ENTRADA: 130DB SPL; -CAPTAÇÃO DO MICROFONE: TIPO DE BOBINA MÓVEL PILHAS : 2X (1.5V) AAALCALINAS; - BASE/ RX / RECEPTOR D-9000; - DISPLAY / TELA COM INFORMAÇÕES (CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE AF E RF E ANTENA USADA (A/B); -BOTÃO DE NAVEGAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA MANUAL; - ORIGEM DE FABRICAÇÃO: CHINA; - COR DO MICROFONE: PRETO; - COR GLOBO: CROMADO; -GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - PESO TOTAL: APROX. 220G (CADA MIC) TOTAL DO KIT COM ESTOJO.						

Total	**1.500,0000**

Total	**1.500,0000**

Empresa: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 46.700.625/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	SISTEMA SOM COLUNA PORTÁTIL ELECTRO 2000W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COLUNA: 8 DRIVERS DE NEODÍMIO DE 4,7 POLEGADAS SUBWOOFER: (1) WOOFER DE 15" POLEGADAS COM BOBINA DE VOZ DE 3 POLEGADAS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (-3 DB) (HZ) 40 HZ – 18,000 HZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB) (HZ) 35 HZ – 20,000 HZ, CLASSIFICAÇÃO DO AMPLIFICADOR (W) 2000 W. CONSUMO DE ENERGIA (V,HZ, A)3 100 - 240 VCA, 50 - 60 HZ, 2,1 ~ 0,9 A. CLASSIFICAÇÃO DO CANAL LF (W) 1000 W, CLASSIFICAÇÃO DO CANAL HF (W) 1000 W, FREQUÊNCIA DE CROSSOVER (HZ)160 HZ, TIPO DE CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO POWERCON®, ENTRADAS DUPLAS XLR/TRS COMBINADAS DE MICROFONE E LINHA COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM DE 48V COMUTÁVEL, ENTRADA DE LINHA ESTÉREO XLR/TRS CONECTOR COMBO, ENTRADA DE LINHA RCA ESTÉREO.	UNIDADE		2,0000	19.584,6000	39.169,2000
Total							**39.169,2000**

Total	**39.169,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:51253100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**
Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova
Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026.
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA / PROPONENTE:
Razão Social: **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, Nome/Fantasia: **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **59.648.072/0001-92,** com sede situada na Quadra 24, Lote 3, Sala 3, Parte 3, Bairro: Valparaíso I – Etapa A, CEP **72.876-072**, **Valparaíso de Goiás – GO,** este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **MATEUS MARINHO DE BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2609296 SSP/DF,** inscrito no CPF sob o nº **703.597.491-19,** residente e domiciliada na cidade de **Valparaíso de Goiás/GO.**
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o n° **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19,** neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499** SSP/GO, CPF/MF Nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica,** para REGISTRO DE PREÇOS so o **nº 003/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município,** processo administrativo nº **1046/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de* **Pregão Eletrônico** *nº* **003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
NO **ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	**4.4.90.52**	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social.**

5.DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DAATADEREGISTRO DEPREÇOS ECADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b)Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando asmedidas cabíveis para obtenção de contratação maisvantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
GERALDA LUCAS MOREIRA
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: Soluções Comercio E Serviço LTDA
Nome/Fantasia: Soluções Comercio E Serviço
CNPJ/MF nº 59.648.072/0001-92
MATEUS MARINHO DE BARROS
Titular / Proprietário(a)
CPF: 703.597.491-19
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

REF. PREGÃO ELETRÔNICO	E-mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**
3/2026	
Proc. Adm.1046/2026	

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	Descrição	Unida de	Marca	Modelo	Quantidad e	Vl. Unit.(R$)	Vl. Total (R$)
1	SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO ou SUPERIOR, MÉMORIA RAM 16GB, MEMÓRIA SSD 512 GB, WINDOWS 10 ou SUPERIOR, MONITOR LED 21,5 FHD VGA HDMI, CAIXA DE SOM 8W RMS OU SUPERIOR, KIT TECLADO E MOUSE TECLAS NUMÉRICAS + FUNÇÃO, USB, COM FIO.	UN	tr	tr	2	2.366,70	4.733,40
							VL TOTAL	**R$ 4.733,40**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:689E983B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**
Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova
Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026.
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA / PROPONENTE:
Razão Social: **V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Nome/Fantasia: **FERNANDES E ALMEIDA COMERCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **50.752.343/0001-80,** com sede situada na **Rua** Pedrinópolis, S/N, Qd. 40, Lt. 05, Casa 02, Bairro: Cardoso, CEP **74.933-160**, Cidade **Aparecida de Goiânia – GO,** este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **VANESSA BATISTA FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4550713 DGPC/GO,** inscrito no CPF sob o nº **007.306.091-70**, residente e domiciliada na cidade de **Aparecida de Goiânia**/GO.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o n° **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19,** neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499** SSP/GO, CPF/MF Nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica,** para REGISTRO DE PREÇOS so o **nº 003/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município,** processo administrativo nº **1046/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de* **Pregão Eletrônico** *nº* **003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO **ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	**4.4.90.52**	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social.**

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b)Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando asmedidas cabíveis para obtenção de contratação maisvantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
GERALDA LUCAS MOREIRA
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: V4 Comércio E Serviços LTDA
Nome/Fantasia: Fernandes E Almeida Comercial
CNPJ/MF nº 50.752.343/0001-80
VANESSA BATISTA FERNANDES
Titular / Proprietário(a)
CPF: 007.306.091-70
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

REF. PREGÃO ELETRÔNICO	E-mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**
3/2026	
Proc. Adm.1046/2026	

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	Descrição	Unida de	Marca	Modelo	Quanti dade	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
2	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GELADEIRA 2 PORTAS, 375 L, FROST FREE, BRANCA.	UN	CONSUL/ CRM44 R	CONSUL/ CRM44 R	1	2.966,90	2.966,90
3	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FOGÃO DE 5 BOCAS (COM FORNO), MESA INOX, ACENDEDOR ELÉTRICOS	UN	ATLAS/ MONACO PLUS	ATLAS/ MONACO PLUS	1	1.089,90	1.089,90
4	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FORNO MICRO-ONDAS 33 L	UN	MONDIAL/ MO-02-34W	MONDIAL/ MO-02-34W	1	660,50	660,50
5	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FORNO ELÉTRICO 52 L - 1800 W - 220V	UN	BEST/ 60 LTS	BEST/ 60 LTS	1	600,00	600,00
6	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LIQUIDIFICADOR TURBO 1400W 3 L	UN	BRITANIA/ BLQ1300	BRITANIA/ BLQ1300	1	193,50	193,50
9	V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ARMÁRIO DE AÇO PA 90, 2 PORTAS, C/ CHAVES	UN	NOBRE/ PA90	NOBRE/ PA90	1	846,90	846,90
							VL TOTAL	**R$ 6.357,70**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C31AC6D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**
Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2026. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026.

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA / PROPONENTE:
Razão Social: **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, Nome/Fantasia: **CONVE COMERCIO,**
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **53.438.403/0001-83,** com sede situada na **Rua** Francisco Teodoro de Faria, Nº 39, Bairro: Vila Maria Cristina, CEP **35.577-148**, Cidade **Formiga – MG**, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **DENILSON MARTINS DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG 10778919 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **037.603.856-05**, residente e domiciliada na cidade de **Formiga**/MG.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa
"Secretaria Municipal de Assistência Social", Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950−000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o n˚ **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19,** neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499** SSP/**GO**, CPF/MF Nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS so o **nº 003/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, processo administrativo nº **1046/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando−se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: MOBILIÁRIOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Pregão Eletrônico*** *nº* ***003/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
NO **ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam−se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:
3.2.

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183−2.021 Manut. da Assist. Social	**4.4.90.52**	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos
5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê−lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar−se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar−se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar−se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram−se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de 20**26**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
GERALDA LUCAS MOREIRA
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social:
Conve Comercio De Moveis E Utilidades LTDA,
Nome/Fantasia:
Conve Comercio
CNPJ/MF nº 53.438.403/0001-83
DENILSON MARTINS DA SILVA
Titular / Proprietário(a)
CPF: 037.603.856-05
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:
Nome:
CPF nº:

2. Assinatura:
Nome:
CPF nº:

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
7	CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	MESA C/ 6 CADEIRAS C/ ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO, C/ TAMPO DE GRANITO	UN	SH	MG14.6C	1	1.448,00	1.448,00
8	CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 08 PORTAS, 2 GAVETAS	UN	ITATIAIA	8P	1	1.600,00	1.600,00
11	CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORZINHO C/ REGULAGEM DE ALTURA E POSIÇÃO	UN	SH	CAD.DIR	3	427,90	1.283,70
12	CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO DE BRAÇOS BRISTÔ	UN	SP	BISTRO	6	48,00	288,00
VL TOTAL								**R$ 4.619,70**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:79CED36B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026.

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA / PROPONENTE:
Razão Social: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Nome/Fantasia: **MN FERRAGISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.730.553/0001-49,** com sede situada na **Rua** das Orquídeas, nº 1779, Qd. CP24, Lt. 20, Bairro: Loteamento Celina Park, CEP **74.373-290**, Cidade **Goiânia – GO**, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3448617 2AVIA - DGPC/GO**, inscrito no CPF sob o nº **811.294.911-53**, residente e domiciliada na cidade de **Formiga**/MG.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950−000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o n˚ **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19,** neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499** SSP/**GO**, CPF/MF Nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS so o **nº 003/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, processo administrativo nº **1046/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando−se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: MOBILIÁRIOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Pregão Eletrônico*** *nº* ***003/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO **ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam−se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183−2.021 Manut. da Assist. Social	**4.4.90.52**	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê−lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar−se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar−se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar−se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas
no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram−se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de 20**26**.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
GERALDA LUCAS MOREIRA
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: MN Comercio De Moveis E Materiais De Construção LTDA
Nome/Fantasia: MN Ferragista
CNPJ/MF nº 07.730.553/0001-49
LUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Titular / Proprietário(a)
CPF*:* 811.294.911-53
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: Nome: CPF nº:

2. Assinatura: Nome: CPF nº:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO
3/2026
Proc. Adm.1046/2026

E−mail/Adm: **adm@alvoradadonorte.go.gov.br**

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
10	MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MESA DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES 1,5 MT X 0,60 X 0,75, MDF 25 MM	UN	KM MOVEIS	MSE	2	590,00	1.180,00
							VL TOTAL	**R$ 1.180,00**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D9A629BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; (FMS).

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **008**/20**23**, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE -** Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **10.701.551/0001-36,** com sede administrativa "Secretaria Municipal de Saúde", situada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por sua Gestora/Secretária de Saúde, a senhora **NAIANNY MOREIRA GONÇALVES**, brasileira, Portadora do CPF/MF nº **046.163.711-13** e Carteira de Identidade nº **5625081** – SSP/**GO**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**3º** (**TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): S**ECRETARIA DE **SAÚDE**; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO **TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **30/03/2026** até **30/03**/20**27**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 22/03/2026 a 28/03/2026 de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	**10.000**	R$ 6,89	**R$ 6,89**	**68.900,00**
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	**10.000**	R$ 8,50	**R$ 8,50**	**85.000,00**
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				**20.000**			**153.900,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 153.900,00** (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **março** de 20**26**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
Gestora / Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F355C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

PODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **027**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pel**o** Prefeit**o** Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, Portador do CPF/MF nº 165.655.761-49 e Carteira de Identidade nº **514105** – SSP/**GO**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**3º** (**TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): P**ODER EXECUTIVO E **S**ECRETARIA DE **E**DUCAÇÃO; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO **TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **30/03/2026** até **30/03**/20**27**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 22/03/2026 a 28/03/2026 de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	**8.000**	R$ 6,89	**R$ 6,89**	**55.120,00**
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	**8.000**	R$ 8,50	**R$ 8,50**	**68.000,00**
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				**16.000**			**123.120,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 123.120,00** (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **março** de 20**26**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: POSTO PARANÃ
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:85F89468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (FMAS).

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **028**/20**23**, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **Município de Alvorada do Norte** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **13.467.454/0001-19** com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, neste ato representado pel**o** Prefeit**o** Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, Portador do CPF/MF nº **165.655.761-49** e Carteira de Identidade nº **514105** – SSP/**GO**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**3º** (**TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): S**ECRETARIA DE **A**SSISTÊNCIA **S**OCIAL; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO **TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **30/03/2026** até **30/03**/20**27**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 22/03/2026 a 28/03/2026 de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 30/03/2026	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	**8.000**	R$ 6,89	**R$ 6,89**	**55.120,00**
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	**8.000**	R$ 8,50	**R$ 8,50**	**68.000,00**
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				**16.000**			**123.120,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 123.120,00** (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **março** de 20**26**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9F5041BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2026-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 013/2026
Processo Administrativo Nº 18841/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 23/04/2026, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 23/04/2026, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de 02 (duas) fechaduras eletrônicas digitais para portas de vidro de duas folhas, com sistema de acesso por biometria, senha e aplicativo, destinadas à instalação no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, visando o controle de acesso e reforço da segurança das dependências da unidade de saúde.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18841/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura eletrônica digital para portas de vidro de duas folhas, tipo sobrepor, com sistema de controle de acesso por biometria (leitor de impressão digital), senha numérica e aplicativo via conexão sem fio (Bluetooth/Wi-Fi), compatível com portas de vidro sem furação, com travamento automático, alimentação por bateria interna, capacidade de cadastramento de múltiplos usuários, histórico de acessos, com chave de emergência e instalação inclusa,	UND	02	R$ 2.563,83	R$ 5.127,66
Total estimado da aquisição					**R$** 5.127,66

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação refere-se à aquisição de bens, consistindo no fornecimento de fechaduras eletrônicas digitais para portas de vidro de duas folhas, com sistema de acesso por biometria, senha e aplicativo, incluindo instalação, destinadas ao Hospital Municipal Walter Luiz Batista, visando o controle de acesso e o reforço da segurança das dependências da unidade de saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.127,66 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de reforço da segurança e do controle de acesso nas dependências do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, unidade integrante do Fundo Municipal de Saúde, que presta serviços essenciais à população.
4.2. Atualmente, a unidade apresenta vulnerabilidades no controle de entrada e saída de pessoas em áreas internas, especialmente em locais com circulação restrita, o que pode comprometer a segurança de pacientes, servidores, equipamentos e insumos estratégicos.
4.3. A adoção de fechaduras eletrônicas digitais com acesso por biometria, senha e aplicativo constitui solução tecnológica adequada para garantir maior controle, rastreabilidade e gerenciamento dos acessos, reduzindo significativamente riscos de acessos indevidos.
4.4. A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de melhoria da gestão dos serviços de saúde, promovendo a modernização da infraestrutura da unidade, bem como maior eficiência operacional e organizacional.
4.5. Ressalta-se que a solução proposta é compatível com a necessidade identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, sendo adequada para atendimento da demanda de forma segura, eficiente e duradoura, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na aquisição de fechaduras eletrônicas digitais para portas de vidro de duas folhas, com sistema de controle de acesso por biometria, senha e aplicativo, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa dos equipamentos no Hospital Municipal Walter Luiz Batista.
5.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, compatíveis com portas de vidro sem necessidade de grandes adaptações estruturais, possuindo funcionalidades como abertura por impressão digital, senha numérica e gerenciamento via aplicativo, além de registro e controle de acessos.
5.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes de funcionamento, orientação básica aos usuários e garantia mínima do fabricante, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil.
5.4. Deverá ser assegurada a durabilidade, resistência e confiabilidade dos equipamentos, com materiais de qualidade, travamento automático, alimentação por bateria e mecanismos de emergência, garantindo continuidade do uso mesmo em situações adversas.
5.5. A solução adotada visa proporcionar segurança, eficiência e modernização da unidade de saúde, com redução de custos indiretos relacionados à substituição de chaves convencionais e melhoria no controle de acesso, atendendo às necessidades institucionais de forma eficaz e sustentável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer **após a emissão da Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, observando-se o prazo máximo de entrega a ser estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data de recebimento da referida ordem pelo fornecedor.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. A entrega e instalação das fechaduras eletrônicas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, especificamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da unidade, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 5.127,66 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 26 de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 013/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de 02 (duas) fechaduras eletrônicas digitais para portas de vidro de duas folhas, com sistema de acesso por biometria, senha e aplicativo, destinadas à instalação no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, visando o controle de acesso e reforço da segurança das dependências da unidade de saúde.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura eletrônica digital para portas de vidro de duas folhas, tipo sobrepor, com sistema de controle de acesso por biometria (leitor de impressão digital), senha numérica e aplicativo via conexão sem fio (Bluetooth/Wi-Fi), compatível com portas de vidro sem furação, com travamento automático, alimentação por bateria interna, capacidade de cadastramento de múltiplos usuários, histórico de acessos, com chave de emergência e instalação inclusa,		UND	02		
Total estimado da aquisição						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de 02 (duas) fechaduras eletrônicas digitais para portas de vidro de duas folhas, com sistema de acesso por biometria, senha e aplicativo, destinadas à instalação no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, visando o controle de acesso e reforço da segurança das dependências da unidade de saúde, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 012/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:221A5D39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2026-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 014/2026
Processo Administrativo Nº 18842/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 23/04/2026, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 23/04/2026, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se da contratação de empresa especializada para o ***fornecimento de refeições prontas tipo marmitex****, destinadas ao atendimento de* ***pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO****, realizado regularmente* ***três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).***
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato
2.2.4 – Anexo IV Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18842/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem de isopor com tampa, acompanhada de talheres descartáveis embalados separadamente, contendo no mínimo: carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), arroz, feijão, saladas variadas de boa qualidade e procedência, e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares	UND	1.000	22,34	**R$** 22.340,00
Total		**R$ 22.340,00**			

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços, consistindo no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas aos pacientes em tratamento de hemodiálise atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento regular ao município de Rio Verde – GO.

O custo estimado total da contratação é de **R$** 22.340,00 **(vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021..

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de alimentação adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizam tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO, em razão da inexistência desse serviço no município de Aparecida do Rio Doce – GO.
4.2. O tratamento de hemodiálise é contínuo e indispensável à manutenção da vida dos pacientes, sendo realizado regularmente três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), exigindo deslocamento frequente e permanência prolongada fora do município.
4.3. Durante esse período, os pacientes permanecem por várias horas em trânsito e em atendimento nas unidades de saúde, o que torna necessária a disponibilização de alimentação adequada, a fim de evitar prejuízos ao estado clínico e nutricional.
4.4. A ausência do fornecimento de refeições pode comprometer a continuidade do tratamento, bem como agravar as condições de saúde dos pacientes, considerando a natureza delicada do tratamento de hemodiálise e a necessidade de cuidados constantes.
4.5. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a dignidade, a segurança alimentar e a continuidade do atendimento assistencial, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da humanização dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas aos pacientes em tratamento de hemodiálise, com entrega conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando o cronograma regular de deslocamento ao município de Rio Verde – GO.
5.2. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, devendo ser acondicionadas em embalagens térmicas (marmitex de isopor com tampa), acompanhadas de talheres descartáveis embalados individualmente.
5.3. Cada refeição deverá conter, no mínimo, composição balanceada com arroz, feijão, carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), saladas de boa procedência e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares, observando padrões adequados de nutrição.
5.4. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade dos insumos, conservação adequada e transporte em condições que preservem a integridade e segurança dos alimentos até a entrega ao consumo.
5.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, considerando o ciclo contínuo do objeto, desde a preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, assegurando regularidade, qualidade e atendimento adequado aos pacientes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
6.2.1*. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.2.2*. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer de imediato após emissão da Ordem de Fornecimento ou conforme cronograma de demanda.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os serviços serão prestados nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista e a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 26 de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para o* ***fornecimento de refeições prontas tipo marmitex****, destinadas ao atendimento de* ***pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO****, realizado regularmente* ***três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).***

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem de isopor com tampa, acompanhada de talheres descartáveis embalados separadamente, contendo no mínimo: carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), arroz, feijão, saladas variadas de boa qualidade e procedência, e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares		UND	1.000		
Total estimado da aquisição						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÇAO DO PODER EXECUTIVO, E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, N° XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18708/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex**, destinadas ao atendimento de **pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO**, realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem de isopor com tampa, acompanhada de talheres descartáveis embalados separadamente, contendo no mínimo: carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), arroz, feijão, saladas variadas de boa qualidade e procedência, e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares	UND	1.000			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2026

Fundo Municipal De Saúde
ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
Contratado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex**, destinadas ao atendimento de **pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO**, realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)**, conforme contrato de seguro vigente e autorização de reparo emitida pela seguradora, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX],

portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7439D627

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 019/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 019/2026
Processo Administrativo nº 18906/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 23/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 23/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0281	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.32.00-100** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de abril de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18906/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Liquidificador doméstico, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Potência: 1400 W; - Consumo: 1,4 KW/h; - Capacidade copo acrílico: 3,2L; - Cor: Preto; - Peso Líquido: 2,3 kg; - Peso Bruto: 2,58 kg; - Garantia: 12 Meses; - 03 velocidades (pulsar). Marcas: Mondial, Oster, Philco, Walita, Britânia.	UND.	2	R$ 220,08	R$ 440,16
02	**Fritadeira Air Fryer, com as exigências mínimas:** - 4 Litros; - Cor: Grafite; - Comprimento: 38,2 cm; - Alimentação: 220V. Marcas: Electrolux, Philips Walita, Britânia	UND	1	R$ 404,80	R$ 404,80
03	**Forno elétrico de bancada**, **com as exigências mínimas:** - Capacidade mínima de 40 litros; - Potência de 1750 wats; - Controle automático de temperatura de 50C a 320C - Termostato regulável; - Timer, Grill, Bandeja removível para resíduos e autolimpante com luz; - Classificação energética "A", tensão 220 volts; - Cor branca. Marcas: Layr, Fischer, Electrolux	UND	1	R$ 522,80	R$ 522,80
04	**Forno de Micro-ondas, com as exigências mínimas:** - Capacidade total mínima: 31 litros; - Display digital, trava de segurança e temporizador; - Classificação energética "A" e tensão: 220v; - Potência mínima: 1000W; - Cor: Branca. Marcas: Electrolux, Panasonic, Midea, Brastemp	UND	1	R$ 947,25	R$ 947,25
05	**Televisão 32", com as exigências mínimas:** - Resolução HD (1366x768); - Tipo de Display LCD; - Tipo de TV Smart; - Frequência 60Hz Nativo; - Sistema Operacional web OS 23; - Conectividade Wi-Fi e Bluetooth ; - Conexões 2 HDMI 1.4, 1 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada LAN (Ethernet); - Processador AI α5 4K Ger6; - Controle Remoto Convencional; - Voltagem Bivolt; - Cor Preta. Marcas: LG, Samsung, Philco	UND	3	R$ 1.497,61	R$ 4.492,83
06	**Televisão 40", com as exigências mínimas:** - Resolução HD (1366x768); - Tipo de Display LCD; - Tipo de TV Smart; - Frequência 60Hz Nativo; - Sistema Operacional webOS 23; - Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; - Conexões 2 HDMI 1.4, 1 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada LAN (Ethernet); - Processador AI α5 4K Ger6; - Controle Remoto Convencional; - Voltagem Bivolt; - Cor Preta. Marcas: LG, Samsung, Philco	UND	2	R$ 2.370,12	R$ 4.740,24
07	**Fogão 4 bocas, com as exigências mínimas:** - Acendimento: Automático; - Acabamento da Mesa: Inox; - Instalação: Fogão de Piso; - Funcionamento: Gás; - Capacidade do Forno: 60 Litros; - Acabamento do Forno: Limpa Fácil, Luz no Forno, Vidro Duplo e Tampa; Trempes: Dupla de arame e Grades do Forno; Potência dos Queimadores: 1Q Família de 2,0kW / 1Q Mega Chama 2,5kW / 2Q Semirrápidos -de 1,7kW e Sistema Corta/Bloqueia Gás. Marcas: Dako, Atlas, Electrolux	UND	2	R$ 1.310,82	R$ 2.621,64
08	**Geladeira Frost Free**, **com as exigências mínimas:** - Capacidade: 340L; - Acabamento: 2 portas, com compartimentos internos e prateleiras removíveis; - Alimentação: 220V bivolt; - Sistema de degelo automático; - Controle de temperatura ajustável (mínimo 3 níveis). Marcas: Consul, Brastemp, Electrolux	UND	4	R$ 3.688,00	R$ 14.752,00
09	**Tanquinho Lava-Roupa**, **com as exigências mínimas:** - Capacidade 10kg; - Batedor lateral, Painel de Controle Manual, Timer Analógico e Desligamento Automático; - Potência do Nominal (Watts): 370w e Voltagem 220V. Marcas: Colormaq, Brastemp, Britânia	UND	2	R$ 682,86	R$ 1.365,72

10	**Ventilador de Coluna, com as exigências mínimas:** - Altura: 30cm - Gerais: Turbo 6 Pás - Preto/Prata Frequência: 60Hz - Material das pás: Plástico - Potência de 140W; - Grade removível; - Voltagem 200w. Marcas: Britânia, Mondial, Arno.	UND	2	R$ 239,61	R$ 479,22
11	**Cadeira de Fio p/ área de lazer, com as exigências mínimas:** - Material da Estrutura: Aço Carbono; - Altura 115,00 cm; - Largura 65,00cm; - Suporta até 150 kg. - Pintura em Epóxi - Tratamento antioxidante - Fios em Polipropileno - Encosto anatômico	UND	2	R$ 201,58	R$ 403,16
12	**Churrasqueira Elétrica, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Cor: preta, - Gerais: cabo, pegadores e suportes laterais em polímero de engenharia de alta resistência à temperatura. - Resistência blindada (removível) – Cuba esmaltada Easy Clean – Grade cromada removível; - Dimensões de Embalagem (AxLxP): 9,50 cm x 29,50 cm x 65,20cm - Dimensões do Produto (AxLxP): 9 cm x 29,30 cm x 63,30 cm - Grelha: Sim; - Potência: 1500 W - Tipo: Elétrica - Largura: 29.5cm; - Profundidade: 65.2cm; - Peso: 2.8Kg; - Altura: 9.5cm; Marcas: Fischer, Britânia, Mondial	UND	1	R$ 222,83	R$ 222,83
13	**Chaleira Elétrica**, **com as exigências mínimas:** - Capacidade 1,8 litrosversátil; - Fácil acionamento; - Tampa abre-fácil; - Acabamento em inox, portátil e sofisticada, alça isotérmica, lâmpada piloto, desligamento automático. Marcas: Oster, Britânia, Mondial, Electrolux	UND	02	R$ 93,72	R$ 187,44
14	**Ferro elétrico a vapor, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Potência: 1120W; - Base antiaderente; - Seletor de função vapor e seco; - Função vapor extra e spray; - Seletor de temperatura; - Cordão elétrico giratório; - Reservatório de água de 180ml; - Salva botões; - Luz indicadora de funcionamento. Marcas: Arno, Electrolux, Black+Decker, Britânia	UND	02	R$ 123,47	R$ 246,94
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 31.827,03**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. A presente contratação não se enquadra como serviço continuado, tratando-se de aquisição eletrodomésticos e brindes, para atendimento exclusivo e específico da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

1.3. O custo estimado total da contratação é de de **R$ 31.827,03 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A escolha da realização de um sorteio como atividade comemorativa se justifica pelo seu potencial de gerar engajamento e participação, criando um momento especial e de expectativa positiva. A seleção de eletrodomésticos como prêmios considerou a utilidade e o desejo por esses itens no cotidiano das famílias/indivíduos, buscando proporcionar um benefício concreto aos contemplados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A presente contratação visa a aquisição de eletrodomésticos para serem sorteados durante a celebração do Dia das Mães, promovida pela Secretaria de Promoção e Assistência Social. Esta iniciativa tem como objetivo principal fortalecer os laços com a comunidade, proporcionando um momento de alegria e reconhecimento.
O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Realização de pesquisa de preços simplificada junto a fornecedores locais, seguida da emissão do pedido de compra e da nota de empenho para o fornecedor com a melhor proposta em termos de preço e prazo de entrega.

Recebimento: Os eletrodomésticos serão recebidos por um servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações descritas neste documento, a integridade das embalagens e a quantidade entregue, emitindo o respectivo termo de recebimento.
5.3. Armazenamento: Os produtos serão armazenados em local seguro e adequado até a data do sorteio, garantindo sua conservação
Utilização (Sorteio): Os eletrodomésticos serão exibidos durante o evento de celebração do Dia das Mães e sorteados entre os participantes presentes, seguindo a mecânica do sorteio.

Entrega aos Contemplados: Os vencedores serão identificados no momento do sorteio,

Destinação Final: A destinação final dos eletrodomésticos é o uso pessoal pelos ganhadores do sorteio. Após a entrega, a responsabilidade sobre os bens será transferida aos respectivos contemplados.
5.4. A solução proposta atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando economicidade, funcionalidade e adequação ao uso previsto, conforme preceituam o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues ser entregues na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 814, Centro, nos seguintes horários: das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no almoxarifado municipal.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 31.827,03 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0281	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.32.00-100** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 019/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Liquidificador doméstico, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Potência: 1400 W; - Consumo: 1,4 KW/h; - Capacidade copo acrílico: 3,2L; - Cor: Preto; - Peso Líquido: 2,3 kg; - Peso Bruto: 2,58 kg; - Garantia: 12 Meses; - 03 velocidades (pulsar). Marcas: Mondial, Oster, Philco, Walita, Britânia.		UND.	2		
02	**Fritadeira Air Fryer, com as exigências mínimas:** - 4 Litros; - Cor: Grafite; - Comprimento: 38,2 cm; - Alimentação: 220V. Marcas: Electrolux, Philips Walita, Britânia		UND	1		
03	**Forno elétrico de bancada, com as exigências mínimas:** - Capacidade mínima de 40 litros; - Potência de 1750 wats; - Controle automático de temperatura de 50C a 320C - Termostato regulável; - Timer, Grill, Bandeja removível para resíduos e autolimpante com luz; - Classificação energética "A", tensão 220 volts; - Cor branca. Marcas: Layr, Fischer, Electrolux		UND	1		
04	**Forno de Micro-ondas, com as exigências mínimas:** - Capacidade total mínima: 31 litros; - Display digital, trava de segurança e temporizador; - Classificação energética "A" e tensão: 220v; - Potência mínima: 1000W; - Cor: Branca. Marcas: Electrolux, Panasonic, Midea, Brastemp		UND	1		
05	**Televisão 32", com as exigências mínimas:** - Resolução HD (1366x768); - Tipo de Display LCD; - Tipo de TV Smart; - Frequência 60Hz Nativo; - Sistema Operacional web OS 23; - Conectividade Wi-Fi e Bluetooth ; - Conexões 2 HDMI 1.4, 1 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada LAN (Ethernet); - Processador AI α5 4K Ger6; - Controle Remoto Convencional; - Voltagem Bivolt; - Cor Preta. Marcas: LG, Samsung, Philco		UND	3		
06	**Televisão 40", com as exigências mínimas:** - Resolução HD (1366x768); - Tipo de Display LCD; - Tipo de TV Smart; - Frequência 60Hz Nativo; - Sistema Operacional webOS 23; - Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; - Conexões 2 HDMI 1.4, 1 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada LAN (Ethernet); - Processador AI α5 4K Ger6; - Controle Remoto Convencional; - Voltagem Bivolt; - Cor Preta. Marcas: LG, Samsung, Philco		UND	2		
07	**Fogão 4 bocas, com as exigências mínimas:** - Acendimento: Automático; - Acabamento da Mesa: Inox; - Instalação: Fogão de Piso; - Funcionamento: Gás; - Capacidade do Forno: 60 Litros; - Acabamento do Forno: Limpa Fácil, Luz no Forno, Vidro Duplo e Tampa; Trempes: Dupla de arame e Grades do Forno; Potência dos Queimadores: 1Q Família de 2,0kW / 1Q Mega Chama 2,5kW / 2Q Semirrápidos -de 1,7kW e Sistema Corta/Bloqueia Gás. Marcas: Dako, Atlas, Electrolux		UND	2		
08	**Geladeira Frost Free, com as exigências mínimas:** - Capacidade: 340L; - Acabamento: 2 portas, com compartimentos internos e prateleiras removíveis; - Alimentação: 220V bivolt; - Sistema de degelo automático; - Controle de temperatura ajustável (mínimo 3 níveis). Marcas: Consul, Brastemp, Electrolux		UND	4		
09	**Tanquinho Lava-Roupa, com as exigências mínimas:** - Capacidade 10kg; - Batedor lateral, Painel de Controle Manual, Timer Analógico e Desligamento Automático; - Potência do Nominal (Watts): 370w e Voltagem 220V. Marcas: Colormaq, Brastemp, Britânia		UND	2		
10	**Ventilador de Coluna, com as exigências mínimas:** - Altura: 30cm - Gerais: Turbo 6 Pás - Preto/Prata Frequência: 60Hz - Material das pás: Plástico - Potência de 140W; - Grade removível; - Voltagem 200w. Marcas: Britânia, Mondial, Arno.		UND	2		

11	**Cadeira de Fio p/ área de lazer, com as exigências mínimas:** - Material da Estrutura: Aço Carbono; - Altura 115,00 cm; - Largura 65,00cm; - Suporta até 150 kg. - Pintura em Epóxi - Tratamento antioxidante - Fios em Polipropileno - Encosto anatômico		UND	2		
12	**Churrasqueira Elétrica, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Cor: preta, - Gerais: cabo, pegadores e suportes laterais em polímero de engenharia de alta resistência à temperatura. - Resistência blindada (removível) – Cuba esmaltada Easy Clean – Grade cromada removível; - Dimensões de Embalagem (AxLxP): 9,50 cm x 29,50 cm x 65,20cm - Dimensões do Produto (AxLxP): 9 cm x 29,30 cm x 63,30 cm - Grelha: Sim; - Potência: 1500 W - Tipo: Elétrica - Largura: 29.5cm; - Profundidade: 65.2cm; - Peso: 2.8Kg; - Altura: 9.5cm; Marcas: Fischer, Britânia, Mondial		UND	1		
13	**Chaleira Elétrica, com as exigências mínimas:** - Capacidade 1,8 litrosversátil; - Fácil acionamento; - Tampa abre-fácil; - Acabamento em inox, portátil e sofisticada, alça isotérmica, lâmpada piloto, desligamento automático. Marcas: Oster, Britânia, Mondial, Electrolux		UND	02		
14	**Ferro elétrico a vapor, com as exigências mínimas:** - Voltagem: 220V; - Potência: 1120W; - Base antiaderente; - Seletor de função vapor e seco; - Função vapor extra e spray; - Seletor de temperatura; - Cordão elétrico giratório; - Reservatório de água de 180ml; - Salva botões; - Luz indicadora de funcionamento. Marcas: Arno, Electrolux, Black+Decker, Britânia		UND	02		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 19/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5DE22501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2026 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **008/2026**	Processo nº **2157/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Tomaz de Aquino Calado s/nº, Quadra 80A, Lote 08, Bairro Conjunto Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **Witer Kennedy dos Santos**, brasileiro, RG nº 3191261 SSP-GO, CPF nº 478.309.211-72.
Objeto	Prestação de serviços de Propaganda Volante, Locação de Som e Locução para Eventos, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre para uso na secretaria de educação, cultura e desporto, no ensino fundamental e no ensino infantil, Locação e Montagem de som e Locução para cerimoniais, reuniões que necessite desses serviços e eventos a serem realizados, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre e os órgãos vinculados, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 47 – Serviços de Comunicação em Geral** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 7.000,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 8.250,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 2.250,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0356** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 47 – Serviços de Comunicação em Geral** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 7.000,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0356** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 8.250,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0356** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 2.250,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **0396** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 47 – Serviços de Comunicação em Geral** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 3.500,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **0396** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 8.250,00 **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** 0396 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

	Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 2.250,00
Valor do contrato	**R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	09/04/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Abril de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A91F50FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANIN CENTRO MÉDICO LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANIN CENTRO MÉDICO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 016/2024** do **Credenciamento n° 003/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VANIN CENTRO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.906.595/0001-32, domiciliada na Avenida Dimas Simões Franco, nº 659, anexo "A", setor Parque Vale dos Buritys I, CEP nº 75.516-280, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela Srª **Aline Vanin Claudino,** portadora da carteira de identidade n° MG-13.157.213 – PC/MG, CPF nº 004.849.401-12, na especialidade de **Pediatra**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1987/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 25 de Abril de 2026 e término em 24 de Abril de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Nº Conselho	Local de Trabalho	Período do Contrato	Estimativa Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Aline Vanin Claudino	Médica Pediatra	CRM-GO nº 20992/GO	PSF Vila Rosana	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
Buriti Alegre - Goiás, 14 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre-GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Vanin Centro Médico LTDA
CNPJ nº 26.906.595/0001-32
ALINE VANIN CLAUDINO
C.I. nº MG-13.157.213 – PC/MG, CPF nº 004.849.401-12
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBF884AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 003/2026

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 003/2026, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços autônomos, de forma frequente, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no Município de Buriti de Goiás, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 003/2026 – Datado de 13 de março de 2026. Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 003/2026, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CIVIL – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	65.973.192 MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	65.973.192/000168	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	530/2026	08/04/2026	16:09

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	60.754.056 DARC LAMAR DE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES	60.754.056/0001-63	DARC LAMAR DE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES	531/2026	08/04/2026	16:12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
03	62.187.415/0001-73 PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	62.187.415/0001-73	PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	534/2026	08/04/2026	16:40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**

04	65.912.825 ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA	65.912.825/0001-28	ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA	599/2026	15/04/2026	09:56

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CIVIL – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
05	65.508.223 JOSÉ FERNANDES DA SILVA	65.508.223/0001-00	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	600/2026	15/04/2026	09:57

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
06	65.842.978 VALDEMAR DE OLIVEIRA	65.842.978/0001-46	VALDEMAR DE OLIVEIRA	601/2026	15/04/2026	09:58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CIVIL – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
07	64.495.106 ROBERTO CARLOS MODESTO REZENDE	64.495.106/0001-96	ROBERTO CARLOS MODESTO REZENDE	602/2026	15/04/2026	10:00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
08	55.533.143 MÁRCIO PEREIRA PEIXOTO	55.533.143/0001-50	MÁRCIO PEREIRA PEIXOTO	603/2026	15/04/2026	10:03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
09	62.191.450 SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	62.191.450/0001-66	SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	606/2026	15/04/2026	14:52

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 003/2026. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 5, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A0BC973C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 12/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 15/2025, conforme requerido pela Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VL. LICITADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
166	GINKO BILOBA	Prati Donaduzzi	CPRS	R$ 0,284	5,65%	R$ 0,30
232	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	Geolab	CPRS	R$ 0,339	131,11%	R$ 0,783

Goiatuba/Go, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4F1148FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 120/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, VISANDO À MELHORIA D processo 120/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.2515.3022.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	137	62.760,00
TOTAL				**62.760,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: J. TIMOTEO MONTEIRO & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 07.750.332/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MATA-BURRO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	UNIDADE		10,0000	6.276,0000	62.760,0000
Total							**62.760,0000**

Total	**62.760,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5F6BB56C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 4225/2025.

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 4225/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: OLAIR DE BORBA JUNIOR
Data de Publicação: 16/03/2026 17:08:43

16/03/2026 17:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
18/03/2026 12:43:37 CADASTRO DE PROPOSTA MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/04/2026 07:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO O pregoeiro original do processo (DELCINA APARECIDA SILVA ALVES) foi substituído pela autoridade LUSENI MARIA RIBEIRO. OLAIR DE BORBA JUNIOR assume suas atribuições.
06/04/2026 14:56:44 CADASTRO DE PROPOSTA EURIDES GOMES VENANCIO LTDA
07/04/2026 09:39:53 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
09/04/2026 13:43:25 CADASTRO DE PROPOSTA TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/04/2026 14:05:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10/04/2026 10:31:28 CADASTRO DE PROPOSTA NNL ACESSÓRIOS LTDA
10/04/2026 11:09:17 CADASTRO DE PROPOSTA PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
10/04/2026 11:18:04 CADASTRO DE PROPOSTA LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10/04/2026 11:32:38 CADASTRO DE PROPOSTA FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10/04/2026 11:38:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10/04/2026 16:35:18 CADASTRO DE PROPOSTA ALVANCE SOLUÇÕES LTDA
10/04/2026 16:35:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALVANCE SOLUÇÕES LTDA

12/04/2026 11:53:37 CADASTRO DE PROPOSTA N. FARIAS CONFECCOES LTDA
12/04/2026 14:33:44 CADASTRO DE PROPOSTA SOLL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
13/04/2026 08:26:17 CADASTRO DE PROPOSTA RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA
13/04/2026 08:28:11 CADASTRO DE PROPOSTA JAISON RAMOS BRANDAO
13/04/2026 08:48:50 MENSAGEM PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes, sou Olair de Borba Junior, Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Araguaia GO.
13/04/2026 08:49:21 MENSAGEM PREGOEIRO Estamos iniciando a sessão referente os autos da Pregão Eletrônico N.º 016/2026, promovido pelo Município de Santa Rita do Araguaia GO.
13/04/2026 08:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
13/04/2026 08:49:59 MENSAGEM PREGOEIRO Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133/21.
13/04/2026 08:50:46 MENSAGEM PREGOEIRO A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública em conformidade com o Decreto Municipal nº 065/2024.
13/04/2026 08:51:01 MENSAGEM PREGOEIRO De acordo com as disposições do Edital, as condições de habilitação poderão ser comprovadas por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
13/04/2026 08:51:23 MENSAGEM PREGOEIRO Após a entrega dos documentos para habilitação, caso julgue necessário realizarei diligência, com fundamento no art. 64 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.

LOTE 1 – ADJUDICADO LOTE 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 1	Unidade: UN	
Descrição: CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS, COSTAS E PEITO)		
Quantidade: 300	Valor Unit.: 30,67	Valor Total: 9.201,00
Marca: Própria	Modelo: Própria	

Item: 2	Unidade: UN	
Descrição: CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P		
Quantidade: 900	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 16.200,00
Marca: Própria	Modelo: Própria	

Item: 3	Unidade: un	
Descrição: CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M		
Quantidade: 750	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 13.485,00
Marca: Própria	Modelo: Própria	

Item: 4	Unidade: UN	
Descrição: CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.		
Quantidade: 750	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 13.500,00
Marca: Própria	Modelo: Própria	

Item: 5	Unidade: UN	
Descrição: CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG		
Quantidade: 750	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 13.500,00
Marca: Própria	Modelo: Própria	

13/04/2026 08:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
13/04/2026 08:51:57 MENSAGEM PREGOEIRO Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
13/04/2026 08:52:22 MENSAGEM PREGOEIRO Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13/04/2026 08:52:47 MENSAGEM PREGOEIRO As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
13/04/2026 08:53:40 MENSAGEM PREGOEIRO Atentem-se a todos descritivos e observações do Edital, principalmente TERMO DE REFERÊNCIA e FORMA DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO e também sobre a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. Bom dia a todos!
13/04/2026 08:55:00 MENSAGEM PREGOEIRO Iniciaremos as 09:00 a fase de disputa de lances.
13/04/2026 11:23:59 MENSAGEM PREGOEIRO Devido ao horário de almoço suspenderemos as análises dos documentos de habilitação, retornaremos após almoço. Voltaremos as 14:00 Horas.
13/04/2026 11:34:14 MENSAGEM PREGOEIRO O participante JAISON RAMOS BRANDAO adicionou o arquivo ebaf016b86cf43aa918c9b76e805a3db.pdf aos documentos complementares.
13/04/2026 11:34:14 MENSAGEM PREGOEIRO O participante JAISON RAMOS BRANDAO adicionou o arquivo c37861b209694d21b9f5138ee5d6c32a.pdf aos documentos complementares.
13/04/2026 14:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO Boa Tarde a todos, daremos continuidade nas conferência das documentações.
13/04/2026 14:28:20 MENSAGEM PREGOEIRO Após verificação da documentação apresentada, fica a empresa IMAGEM A SUA IMAGEMS MARKETING E CONSULTING LTDA habilitada, abriremos o prazo recursal previsto no edital.

Razão Social	Num	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JAISON RAMOS BRANDAO	706	50.296.146/0001-02	121.950,00	65.886,00	0	Sim
2 NNL ACESSÓRIOS LTDA	802	00.498.393/0001-05	345.000,00	68.700,00	4,27	Sim

3 TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	933	17.099.595/0001-87	69.000,00	69.000,00	0,44	Sim
4 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	347	59.189.483/0001-67	172.500,00	84.000,00	21,74	Sim
5 RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA	899	56.987.322/0001-20	86.100,00	86.100,00	2,50	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	680	64.336.743/0001-10	92.547,00	92.547,00	7,49	Sim
7 LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	238	55.078.312/0001-00	352.650,00	99.999,99	8,05	Sim
8 EURIDES GOMES VENANCIO LTDA	112	28.665.055/0001-30	134.775,00	100.000,00	0,00	Sim
9 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	333	06.137.748/0001-17	345.000,00	114.499,97	14,50	Sim
10 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	686	35.265.064/0001-07	148.674,00	117.999,94	3,06	Sim
11 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	901	10.765.696/0001-09	213.000,00	126.000,00	6,78	Sim
12 SOLL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	575	47.736.405/0001-56	131.563,50	131.563,50	4,42	Sim
13 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	029	48.283.797/0001-08	175.470,00	175.470,00	33,37	Sim

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

16/03/2026 17:08:42 PUBLICADO
17/03/2026 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
13/04/2026 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
13/04/2026 09:02:46 DISPUTA
13/04/2026 09:02:46 LANCE RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 899) 86.100,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 134.775,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029) 175.470,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 933) 69.000,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE NNL ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 802) 345.000,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 352.650,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 333) 345.000,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE N. FARIAS CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 680) 92.547,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE SOLL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 575) 131.563,50
13/04/2026 09:02:46 LANCE JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) 121.950,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 213.000,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 148.674,00
13/04/2026 09:02:46 LANCE ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 347) 172.500,00
13/04/2026 09:03:18 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 68.900,00
13/04/2026 09:03:55 LANCE NNL ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 802) 68.750,00
13/04/2026 09:07:12 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 68.000,00
13/04/2026 09:07:53 LANCE JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) 65.900,00
13/04/2026 09:08:27 MENSAGEM EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) Solicito cancelamento dos dois ultimos lances que nossa empresa ofertou
13/04/2026 09:09:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 112 no valor de 68.000,00 foi cancelado.
13/04/2026 09:10:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 112 no valor de 68.900,00 foi cancelado.
13/04/2026 09:10:58 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 85.000,00
13/04/2026 09:10:58 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
13/04/2026 09:11:03 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 112: Feito.
13/04/2026 09:11:19 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.563,49
13/04/2026 09:12:14 LANCE NNL ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 802) 68.700,00
13/04/2026 09:12:22 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.563,00
13/04/2026 09:12:29 LANCE ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 347) 84.000,00
13/04/2026 09:12:52 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.562,99
13/04/2026 09:13:17 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.562,00
13/04/2026 09:13:37 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.561,99
13/04/2026 09:14:36 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.561,00
13/04/2026 09:14:58 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.560,99
13/04/2026 09:15:43 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.560,00
13/04/2026 09:16:06 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.559,99
13/04/2026 09:16:22 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.559,00
13/04/2026 09:16:45 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.558,99
13/04/2026 09:17:10 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.558,00
13/04/2026 09:17:30 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.557,99
13/04/2026 09:17:49 MENSAGEM EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) Solicito o cancelamento do lance de 85.000,00, cotamos errado
13/04/2026 09:18:29 LANCE NNL ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 802) 68.680,00
13/04/2026 09:18:55 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.557,00
13/04/2026 09:18:56 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.556,99
13/04/2026 09:19:49 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 131.556,00
13/04/2026 09:20:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 112 no valor de 85.000,00 foi cancelado.
13/04/2026 09:20:10 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 131.555,99
13/04/2026 09:20:15 MENSAGEM NNL ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 802) Lance errado, cancela por favor.
13/04/2026 09:20:22 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 112: Feito.
13/04/2026 09:20:35 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 131.000,00
13/04/2026 09:20:55 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 130.999,99
13/04/2026 09:20:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 802 no valor de 68.680,00 foi cancelado.
13/04/2026 09:21:04 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 130.999,00
13/04/2026 09:21:24 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 130.998,99

13/04/2026 09:21:31 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 802: Foi cancelado o ultimo lance.
13/04/2026 09:21:34 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 130.998,00
13/04/2026 09:21:54 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 130.997,99
13/04/2026 09:22:19 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 130.997,00
13/04/2026 09:22:21 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 130.996,99
13/04/2026 09:22:48 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 130.000,00
13/04/2026 09:22:58 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.999,00
13/04/2026 09:23:16 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.998,99
13/04/2026 09:23:33 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.998,00
13/04/2026 09:23:51 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.997,99
13/04/2026 09:25:01 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.997,00
13/04/2026 09:25:18 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.996,99
13/04/2026 09:25:29 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.996,00
13/04/2026 09:25:52 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.995,99
13/04/2026 09:26:04 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.995,00
13/04/2026 09:26:24 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.994,99
13/04/2026 09:26:39 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.994,00
13/04/2026 09:26:55 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.993,99
13/04/2026 09:27:07 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.993,00
13/04/2026 09:27:12 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.992,99
13/04/2026 09:27:32 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.992,00
13/04/2026 09:27:49 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 129.991,99
13/04/2026 09:27:53 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 128.000,00
13/04/2026 09:27:58 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 129.991,00
13/04/2026 09:28:04 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 127.999,00
13/04/2026 09:28:10 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 127.000,00
13/04/2026 09:28:17 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.999,00
13/04/2026 09:28:38 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.998,99
13/04/2026 09:28:47 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.998,00
13/04/2026 09:29:04 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.997,99
13/04/2026 09:29:16 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.997,00
13/04/2026 09:29:33 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.996,99
13/04/2026 09:30:19 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.996,00
13/04/2026 09:30:41 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.995,99
13/04/2026 09:31:42 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.995,00
13/04/2026 09:32:04 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.994,99
13/04/2026 09:32:24 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.994,00
13/04/2026 09:32:43 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.993,99
13/04/2026 09:32:49 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.993,00
13/04/2026 09:33:08 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.992,99
13/04/2026 09:33:50 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.992,00
13/04/2026 09:34:07 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.991,99
13/04/2026 09:34:21 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.991,00
13/04/2026 09:34:43 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.990,99
13/04/2026 09:34:50 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.990,00
13/04/2026 09:35:08 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.989,99
13/04/2026 09:35:21 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.989,00
13/04/2026 09:35:43 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.988,99
13/04/2026 09:35:59 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.988,00
13/04/2026 09:36:16 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.987,99
13/04/2026 09:36:25 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.987,00
13/04/2026 09:36:47 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.986,99
13/04/2026 09:37:03 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.986,00
13/04/2026 09:37:04 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.985,99
13/04/2026 09:37:27 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.985,00
13/04/2026 09:37:44 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.984,99
13/04/2026 09:37:51 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.980,00
13/04/2026 09:38:13 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.979,99
13/04/2026 09:38:26 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.970,00
13/04/2026 09:38:47 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.969,99
13/04/2026 09:39:23 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.960,00
13/04/2026 09:39:44 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.959,99
13/04/2026 09:40:15 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.900,00
13/04/2026 09:40:37 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.899,99
13/04/2026 09:41:14 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.800,00
13/04/2026 09:41:34 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.799,99
13/04/2026 09:41:43 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.700,00
13/04/2026 09:42:05 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.699,99
13/04/2026 09:42:32 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.600,00
13/04/2026 09:42:53 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.599,99
13/04/2026 09:43:15 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.500,00
13/04/2026 09:43:16 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.499,99
13/04/2026 09:43:49 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.400,00
13/04/2026 09:44:06 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 126.399,99

13/04/2026 09:44:55 LANCE COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 901) 126.000,00
13/04/2026 09:45:15 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 120.000,00
13/04/2026 09:45:20 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 125.999,99
13/04/2026 09:45:39 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 119.999,99
13/04/2026 09:45:53 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 118.000,00
13/04/2026 09:46:13 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 117.999,99
13/04/2026 09:47:31 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 117.999,98
13/04/2026 09:47:49 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 117.999,97
13/04/2026 09:49:07 LANCE FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 333) 117.999,96
13/04/2026 09:49:10 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 117.999,95
13/04/2026 09:49:20 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 115.000,00
13/04/2026 09:49:42 LANCE PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 686) 117.999,94
13/04/2026 09:51:00 LANCE FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 333) 114.999,99
13/04/2026 09:52:01 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 114.500,00
13/04/2026 09:53:20 LANCE FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 333) 114.499,99
13/04/2026 09:53:24 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 114.499,98
13/04/2026 09:53:46 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 108.000,00
13/04/2026 09:55:04 LANCE FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 333) 114.499,97
13/04/2026 09:56:24 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 107.999,99
13/04/2026 09:56:40 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 107.000,00
13/04/2026 09:58:02 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 106.999,99
13/04/2026 09:58:20 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 103.500,00
13/04/2026 09:59:41 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 103.499,99
13/04/2026 10:00:45 LANCE EURIDES GOMES VENANCIO LTDA (PARTICIPANTE 112) 100.000,00
13/04/2026 10:02:02 LANCE LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 238) 99.999,99
13/04/2026 10:04:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAISON RAMOS BRANDAO
13/04/2026 10:04:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
13/04/2026 10:04:02 HABILITAÇÃO
13/04/2026 10:16:17 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Bom Dia. Algum representante da empresa Online?
13/04/2026 10:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Gostaria de verificar a possibilidade de um desconto para o lote.
13/04/2026 10:24:02 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) Bom dia, sr pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.
13/04/2026 10:25:20 MENSAGEM PREGOEIRO Então por gentileza enviar a proposta realinhada e a exequibilidade de sua proposta.
13/04/2026 10:26:39 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) Certo, iremos enviar.
13/04/2026 14:28:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
13/04/2026 14:58:30 EM ADJUDICAÇÃO
13/04/2026 15:34:38 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Boa Tarde, por gentileza inserir os valores unitários dentro do lote.
13/04/2026 15:39:12 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Algum representante da empresa Online?
13/04/2026 15:46:26 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) boa tarde, sr. Pregoeiro, estamos on line
13/04/2026 15:47:31 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Por gentileza inserir os valores unitários dentro do lote.
13/04/2026 15:48:14 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) Sr. Pregoeiro, não entendemos a solicitação, na proposta readequada inserimos os valores unitários e total.
13/04/2026 15:49:44 MENSAGEM PREGOEIRO Precisa atualizar os valor dentro do sistema do BLL, conforme sua proposta realinhada.
13/04/2026 15:50:49 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Precisa atualizar os valor dentro do sistema do BLL, conforme sua proposta realinhada.
13/04/2026 15:58:15 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) No sistema, não encontramos onde inserir esses valores, pode nos auxiliar?
13/04/2026 16:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Verifique com o pessoal da BLL, eles vão te orientar direito, pois não tenho acesso ao sistema do fornecedor.
13/04/2026 16:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Assim que tiver o retorno deles nos avise pois estamos aguardando para adjudicar o pregão.
13/04/2026 16:02:27 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) ok, estou tentando contato com eles
13/04/2026 16:31:55 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Deu certo atualizar os valores dentro do sistema?
13/04/2026 16:35:05 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) Limitação de casas decimais do sistema impossibilita ajuste exato para chegar no valor total
13/04/2026 16:45:09 LANCE JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) 65.886,00
13/04/2026 16:45:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
13/04/2026 16:45:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
13/04/2026 16:46:29 MENSAGEM JAISON RAMOS BRANDAO (PARTICIPANTE 706) Consegui reajustar dando um desconto de R$15 para chegar nos valores unitários. Tudo ok.
13/04/2026 16:47:11 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 706: Obrigado.
13/04/2026 16:49:38 ADJUDICADO

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro:

KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO
Membro De Apoio

DELCINA APARECIDA SILVA ALVES
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A32B6D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 19/2023.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** com título do estabelecimento: **BIO ACCESS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.680.158/0001-61, com endereço/situada na Rua Abrão Nacles, n. 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, Cianorte - PR, CEP: 87.207-500, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 7.731.932-8 – SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 037.950.069-88, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 66/2023, e Pregão Presencial n. 14/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período do contrato FMS n. 19/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 2023, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA no percentual de 3,81%, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 240/2026. Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", dos "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	FREQUÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,81%) DO 4° T.A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR TOTAL DO 2° T.A	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO IPCA (3,81%) DO 4° T.A
01	Resíduos Infectantes ou Biológico	SV	SEMANAL	**17.000 kg**	R$ 3,15	R$ 3,25	**R$ 3,37**	R$ 53.550,00	R$ 55.250,00	R$ 55.250,00	**R$ 57.290,00**
02	Medicamentos vencidos	SV	EVENTUAL	**3.500 Kg**	R$ 3,59	R$ 3,71	**R$ 3,85**	R$ 12.565,00	R$ 12.985,00	R$ 12.985,00	**R$ 13.475,00**
Total Original											R$ 66.115,00
Total do 1° Termo Aditivo c/ reajuste pelo INPC (3,40%)											R$ 68.235,00
Total do 2° Termo Aditivo											R$ 68.235,00
Total do 4° Termo Aditivo c/ reajuste pelo IPCA (3,81%)											R$ 70.765,00

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência até **48 (quarenta e oito) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1° Termo Aditivo, **12 (doze) meses** advindos do 2° Termo Aditivo e **12 (doze) meses** advindos do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **27/04/2026 a 26/04/2027**, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 273.350,00 (duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, sendo **R$ 66.115,00 (sessenta e seis mil cento e quinze reais)** do contrato original; **R$ 68.235,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 68.235,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 70.765,00 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Resíduos Transportes LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:39AA89F2

